



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026 | Edição nº 1378

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista
CNPJ 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1430
Telefone: (18) 3361-9100
<https://eparaguacu.sp.gov.br>

Câmara de Paraguaçu Paulista
CNPJ 51.500.619/0001-04
Rua Guerino Matheus, 205
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064
<https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br>



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026 | Edição nº 1378

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	67
Atos Administrativos	98
Outros atos administrativos	98
Licitações e Contratos	101
Outros atos	101
Homologação / Adjudicação	109
Conselhos Municipais	113
Conselho Municipal de Saúde	113
 Poder Legislativo	 121
Licitações e Contratos	121
Aviso de Licitação	121

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****DECRETO Nº 7.531, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 (*)**

Estabelece procedimentos complementares para a celebração de ajustes com organizações da sociedade civil (OSCs)/entidades e órgãos estaduais e federais e para a execução de emendas parlamentares no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e dá providências correlatas.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando as diretrizes para a celebração de ajustes com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)/Entidades financiadas por emendas parlamentares, estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal - STF e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recepcionadas na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no [Decreto nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#), que regulamenta o regime jurídico das parcerias celebradas no Município; e no [Decreto nº. 7.055, de 28 de março de 2023](#), que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação, em especial os instrumentos jurídicos (convênios) celebrados com entidades privada;

Considerando que o Contrato nº 83/2022, firmado com a empresa SPDBRASIL para o uso do sistema ECONV (SaaS), atingiu o limite legal de vigência e não será passível de renovação, bem como não existe tempo hábil para a realização de uma nova contratação;

Considerando a decisão do Município, diante disso, de adotar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI Cidades, plataforma digital de gestão de documentos e processos administrativos, para viabilizar a celebração dos referidos ajustes;

Considerando, por fim, a necessidade de atualizar os procedimentos de formalização desses ajustes para garantir a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto estabelece procedimentos complementares para a celebração de ajustes com organizações da sociedade civil (OSCs)/entidades e órgãos estaduais e federais e para a execução de emendas parlamentares no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º As emendas parlamentares municipais, acolhidas no processo legislativo orçamentário, observarão, adicionalmente, as normas e condicionantes estabelecidas:

I - na Lei Orgânica do Município;

II - na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

III - no [Decreto nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#), que regulamenta o regime jurídico das parcerias celebradas no Município (MROSC);

IV - no [Decreto nº. 7.055, de 28 de março de 2023](#), que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação, em especial os instrumentos jurídicos (convênios) celebrados com entidades privadas; e

V - nas demais normas aplicáveis.

§ 2º As emendas de origem estadual e federal observarão, adicionalmente, as normas e condicionantes estabelecidas pelo respectivo ente transferidor, incluindo os procedimentos de regularidade fiscal e cadastral e os requisitos dos instrumentos de repasse celebrados.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 2º A Administração Pública Municipal manterá página específica denominada "Emendas Parlamentares" no Portal da Transparência do Município, com publicação de todas as informações relativas ao repasse e à execução das emendas parlamentares municipais:

I - o processamento integral das emendas parlamentares municipais, em Sistemas Eletrônicos utilizados/adotados pelo Município;

II - a divulgação no Portal da Transparência do Município, em tempo real, do repasse e/ou crédito de recursos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome completo do parlamentar proponente;
- b) número e identificação da emenda;
- c) descrição do objeto e da finalidade da despesa;
- d) órgão ou entidade executora, ou entidade beneficiária;
- e) valor autorizado, valor liberado e valor executado;
- f) número da conta bancária utilizada;
- g) destinação específica, indicando se destinada a custeio ou investimento;
- h) localidade beneficiada;
- i) instrumento jurídico vinculado, quando houver, com número de processo administrativo;
- j) cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- k) prazo previsto para aplicação dos recursos;

III - a disponibilização de documentos e relatórios para controle social;

IV - o registro detalhado de todas as etapas do processo de execução.

Parágrafo único. Deverão ser igualmente divulgadas, em tempo real, quaisquer alterações, acréscimos, reduções ou cancelamentos das emendas repassadas e/ou recebidas.

Art. 3º É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem para a movimentação dos recursos de emendas parlamentares, devendo cada transferência possuir conta bancária específica e individualizada.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS E PROCESSAMENTO DAS EMENDAS

Art. 4º O processamento das emendas parlamentares municipais será realizado nos Sistemas Eletrônicos utilizados/adotados pelo Município e abrangerá todas as etapas da tramitação, inclusive as fases orçamentária, financeira e de prestação de contas final, observados os padrões previstos nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NCASP) e os seguintes procedimentos:

I - o processamento das emendas parlamentares municipais, de **EXECUÇÃO INDIRETA**, será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Cidades, abrangendo as etapas de:

- a) CADASTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)/ENTIDADES, mediante o protocolo e anexação dos seguintes documentos:
 - 1. Ofício de Solicitação de Cadastramento;
 - 2. Certidão Dados OSC/Entidade;
 - 3. Certidão Corpo Diretivo;
 - 4. Certidão Conselho (Ajuste);
 - 5. Certidão Recursos OSC/Entidade;
 - 6. Cópia do ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;

7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
 8. COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA na realização do objeto do ajuste ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, conforme demonstrado pelos documentos anexados;
 9. CERTIDÕES de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual ou declaração de isenção, e Municipal);
 10. Cópia de CONTA DE CONSUMO OU CONTRATO DE LOCAÇÃO que comprove o funcionamento no endereço declarado;
 11. Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE atual;
 12. Cópia da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, vigente, emitida pelo CRC, do profissional responsável pelas atividades contábeis da OSC/Entidade;
 13. Cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL da área correspondente de atuação ou cópia do COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO no órgão gestor da respectiva política;
 14. Demais documentos, exigidos em Decreto regulamentar.
- b) cadastro do PLANO DE TRABALHO e de CELEBRAÇÃO DOS AJUSTES, mediante o protocolo e anexação dos seguintes documentos:
1. Ofício de Solicitação de celebração de ajustes;
 2. Plano de Trabalho;
 3. DECLARAÇÃO ÚNICA OSC/Entidade;
 4. ANEXO PC-02 Termo de Consentimento Contas Bancárias TCESP;
 5. Demais documentos, exigidos em Decreto regulamentar ou pela Secretaria/Controladoria Geral do Município.
- II - o processamento das emendas parlamentares municipais, de **EXECUÇÃO DIRETA**, pelas Secretarias Municipais, será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Cidades, abrangendo as etapas:
- a) de cadastro do PLANO DE TRABALHO, conforme modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária - SMPG;
 - b) de execução e monitoramento do objeto; e
 - c) de apresentação do RELATÓRIO DE GESTÃO, conforme modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º Os documentos modelos, para CADASTRO das OSC/Entidades e para cadastro do PLANO DE TRABALHO e de CELEBRAÇÃO DOS AJUSTES, elaborados pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP do Gabinete do Prefeito e anexos a este Decreto, serão disponibilizados em formatos .DOCX e .XLSX, que poderão ser acessados e baixados no Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / **SEI - Pesquisa Pública**:

I- na página principal da Prefeitura <www.eparaguacu.sp.gov.br/>, no menu superior à direita passe o mouse em "SEI", desça até "**SEI Pesquisa Pública**"; ou

II - no Link Direto:

https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

III - Informe o nº do processo SEI nº [3535507.414.00007908/2026-14](#) no campo apropriado e siga as demais orientações.

§ 2º A documentação elaborada pela OSC/Entidade deverá ser convertida em .PDF, assinada digitalmente, e protocolada via **SEI Usuários Externos**, após cadastro do representante legal no Sistema, conforme o GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO NO SEI CIDADES - USUÁRIO EXTERNO que acompanha este Decreto.

§ 3º Além dos documentos a serem protocolados via SEI Usuários Externos, para fins exclusivos de celeridade e conferência das fórmulas de cálculo pela equipe técnica municipal, a OSC/Entidade remeterá para o e-mail

institucional da Secretaria Municipal competente, logo após o protocolo do PLANO DE TRABALHO e da documentação para CELEBRAÇÃO DOS AJUSTES, cópia editável em extensão .XLSX de PLANILHA DE CUSTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO, conforme modelo que acompanha este Decreto.

§ 4º Se preferir, a OSC/Entidade poderá remeter cópia editável em extensão .XLSX de PLANILHA DE CUSTOS PRÓPRIA, elaborada pelo seu Contador, utilizada para extrair os dados exigidos no Plano de Trabalho.

§ 5º A Planilha de Custos e Memória de Cálculo integrará expressamente o conteúdo consolidado do Plano de Trabalho, protocolado em formato .PDF via Usuário Externo do SEI Cidades, constituindo o único documento formalmente vinculante para fins de análise, aprovação e prestação de contas.

§ 6º A planilha .XLSX possui caráter meramente de apoio instrucional, prevalecendo, em qualquer hipótese de divergência, as informações e valores constantes do Plano de Trabalho formalmente assinado e protocolado no SEI Cidades.

§ 7º Recebida a planilha .XLSX, o servidor público responsável pela conferência efetuará sua anexação aos autos do processo eletrônico no SEI Cidades na condição de documento interno de trabalho.

§ 5º As etapas orçamentária, financeira e de prestação de contas serão realizadas por meio do Sistema Oficial de Gestão Contábil e Financeira do Município.

Seção I

Dos Atores e Competências

Art. 5º O processamento das emendas parlamentares municipais observará a competência dos seguintes atores institucionais:

I - Poder Legislativo (Vereadores): autores das indicações, responsáveis por apreciar o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, indicar objetos e valores, e deliberar sobre remanejamentos;

II - Órgãos Processadores: Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais responsáveis pela análise técnica, admissibilidade e execução das indicações em suas respectivas áreas;

III - Beneficiários: unidades da Administração Direta, Indireta ou organizações da sociedade civil (OSCs)/entidades sem fins lucrativos que receberão os recursos para execução do objeto.

Art. 6º Os órgãos municipais colaborarão com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com a Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de fiscalização, nos termos da [Resolução nº 17/2025](#), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mantendo o Portal da Transparência permanentemente atualizado.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária - SMPG:

I - a definição dos Sistemas Eletrônicos a serem adotados pelo Município, para atendimento às exigências de transparência estabelecidas neste Decreto;

II - a implementação e acompanhamento dos procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM:

I - promover o acompanhamento mensal do meio eletrônico de transparência adotado pelo Município no que tange à completude e à atualidade das informações divulgadas, comunicando às Secretarias Municipais responsáveis eventuais situações que demandem providências imediatas, propondo as medidas saneadoras cabíveis;

II - registrar, em item próprio do relatório das contas anuais, as constatações relativas ao cumprimento das normas aplicáveis à transparência das emendas parlamentares, indicando expressamente os aspectos de conformidade ou de desconformidade identificados, mediante acompanhamento físico, sempre que possível;

III - implementar e atualizar os procedimentos voltados à fiscalização e ao acompanhamento contínuo dos requisitos de transparência e de rastreabilidade previstos neste Decreto, com a cooperação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, quando a atividade assim o exigir.

§ 2º A fiscalização terá como foco o atendimento às exigências de transparência estabelecidas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis e o acompanhamento da execução física e financeira da despesa.

Seção II

Do Ciclo e Procedimentos de Processamento

Art. 8º O ciclo de gestão das emendas impositivas compreende quatro fases interdependentes:

I - Planejamento: definição de diretrizes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - Processamento: análise de exequibilidade e adequação técnica;

III - Execução: empenho, liquidação e pagamento dos recursos;

IV - Prestação de Contas: comprovação da aplicação dos recursos e avaliação de resultados.

Art. 9º A fase de processamento obedecerá o cronograma anual previsto no art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente.

Seção III

Da Análise Técnica e Impedimentos

Art. 10. A análise técnica das emendas verificará a exequibilidade sob os critérios, cujas infrações constituem impedimentos de ordem técnica, estabelecidos no art. 26. da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO E DA EXECUÇÃO

Art. 11. A execução de emendas parlamentares fica condicionada à aprovação prévia de plano de trabalho pelo órgão executor competente, compatível com a lei orçamentária vigente e publicado no Portal da Transparência do Município.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho pelo órgão executor é condição obrigatória para a liberação dos recursos, podendo este solicitar ajustes ou informações complementares antes de sua aprovação.

§ 2º O Plano de Trabalho proposto deverá apresentar Cronograma de Desembolso estruturado em meses relativos (Mês 1, Mês 2 etc.), observando a periodicidade quadrimestral ou a exigida pelos órgãos municipais competentes para fins de consolidação de metas e resultados.

§ 3º Os referidos meses cronológicos (Mês 1, Mês 2 etc.) serão convertidos em meses de calendário civil (Competências Mês/Ano) após a assinatura e publicação do termo, no momento dos lançamentos no Sistema AUDESP Fase V.

§ 4º Para emendas de origem estadual e federal, o plano de trabalho observará também os requisitos previstos na legislação do respectivo ente transferidor.

Art. 12. Os recursos das emendas serão aplicados exclusivamente no objeto aprovado no plano de trabalho.

Art. 13. Qualquer alteração de objeto, prazo ou valor deverá ser precedida de justificativa técnica e aprovação do órgão executor, com registro e atualização no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas das emendas parlamentares municipais de EXECUÇÃO DIRETA é obrigatória e será realizada pelas Secretarias Municipais mediante RELATÓRIO DE GESTÃO que comprove a conformidade entre o plano de trabalho aprovado e a execução realizada.

§ 1º Para emendas parlamentares municipais de EXECUÇÃO INDIRETA, pelas organizações da sociedade civil (OSCs)/entidades, a prestação de contas deve observar as normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do [Decreto nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#), do [Decreto nº. 7.055, de 28 de março de 2023](#), da Controladoria Geral do Município, e demais normas aplicáveis.

§ 2º Para emendas de origem estadual e federal, a prestação de contas observará adicionalmente os requisitos do respectivo ente transferidor e do instrumento de repasse celebrado.

Art. 15. Em caso de irregularidades na prestação de contas, será concedido prazo para regularização; não sendo sanadas, será instaurado procedimento para apuração de responsabilidades e devolução dos recursos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. Os documentos relativos à execução e à prestação de contas das emendas parlamentares serão mantidos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas, para fins de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias Municipais competentes e a Controladoria Geral do Município expedirão normas complementares para a operacionalização deste decreto, inclusive quanto aos sistemas de informação, procedimentos de registro contábil e fluxos internos de tramitação, no que for necessário.

Art. 18. Em razão das alterações promovidas por este Decreto:

I - revoga-se o ANEXO VIII e altera os arts. 46, 47 e 67 do [Decreto nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#), na seguinte conformidade:

"Art. 46.

.....

II - o DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO, com a indicação do custo unitário de cada meta; quando elaborado pela organização da sociedade civil, este documento integrará o respectivo plano de trabalho;

.....;

§ 1º

.....;

V - CERTIDÕES DADOS GERAIS OSC, CORPO DIRETIVO, CONSELHO FISCAL e RECURSOS OSC, contendo as informações da organização da sociedade civil, exigidas para cadastro no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Município;

.....;

VII -

.....;

c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Inexistência de Vínculos e Nepotismo);

.....;

h) Não possui, em seus quadros diretivos e administrativos, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se for o caso, do parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou de assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar (inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, entre os dirigentes da entidade e o autor da indicação);

i) Está ciente de que a indicação por parlamentar a familiares configura violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como ao art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992, caracterizando-se em nepotismo e ato de improbidade administrativa, respectivamente;

j) Se compromete a não realizar contratações, subcontratações ou intermediações de pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seu quadro de sócios, dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores de bens, parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar, visando garantir que nenhum destes seja o beneficiário final do recurso público;

k) Possui plena autonomia administrativa e financeira e que os recursos recebidos serão executados estritamente para o objeto pactuado, observando-se os princípios da impessoalidade e moralidade;

l) Não haverá contratação ou remuneração, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público a qualquer título (inciso XX, artigo 184, das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

.....;

§ 2º Para fins de economicidade e simplificação, as declarações exigidas no § 1º, serão substituídas por uma DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, disponibilizada eletronicamente junto ao Plano de Trabalho ou modelo em arquivo digital, na plataforma digital/sistema eletrônico adotada pelo Município.

....." (NR)

"Art. 47.:

.....;

II - apresentar o PLANO DE TRABALHO, elaborado e assinado na plataforma digital/sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, conforme previsto no art. 46, incisos I e II;

....." (NR)

"Art. 67.:

.....;

§ 7º:

II - DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO, integrado ao plano de trabalho, no caso de eventual termo aditivo de replanejamento de metas ou orçamento originário da OSC, a depender do tipo da parceria e do caso;

.....;

§ 8º:

.....;

II - DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, assinada digitalmente pelo dirigente da OSC, com a situação atual de atendimento aos requisitos e não impedimentos;

.....;

§ 9º:

.....;

II - DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, assinada digitalmente pelo dirigente da OSC, com a situação atual de atendimento aos requisitos e não impedimentos;

....." (NR)

II - revoga-se o ANEXO XXIX e altera os arts. 670, 679 e 684 do [Decreto nº. 7.055, de 28 de março de 2023](#), na seguinte conformidade:

"Art. 670.:

.....;

§ 1º Aos convenientes que recebam transferências financeiras decorrentes de convênios celebrados com o Município:

I - é vedado possuir, em seus quadros diretivos e administrativos, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se for o caso, do parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou de assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar (inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, entre os dirigentes da entidade e o autor da indicação);

II - devem estar cientes de que a indicação por parlamentar a familiares configura violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como ao art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992, caracterizando-se em nepotismo e ato de improbidade administrativa, respectivamente;

III - se comprometem a não realizar contratações, subcontratações ou intermediações de pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seu quadro de sócios, dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores de bens, parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar, visando garantir que nenhum destes seja o beneficiário final do recurso público;

IV - devem possuir plena autonomia administrativa e financeira e que os recursos recebidos serão executados estritamente para o objeto pactuado, observando-se os princípios da impessoalidade e moralidade;

V - não vem ter quaisquer pendências ou irregularidades nas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Município;

VI - não podem realizar a contratação ou remuneração, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público a qualquer título (inciso XX, artigo 184, das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

§ 2º Os convenientes que recebam as transferências financeiras do Município deverão incluí-las em seus orçamentos." (NR)

"Art. 679.

I - Cópia do ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;

II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

III - COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA na realização do objeto do ajuste ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, conforme demonstrado pelos documentos anexados;

IV - CERTIDÕES de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual ou declaração de isenção, e Municipal);

V - Cópia de CONTA DE CONSUMO OU CONTRATO DE LOCAÇÃO que comprove o funcionamento no endereço declarado;

VI - Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE atual;

VII - Cópia da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, vigente, emitida pelo CRC, do profissional responsável pelas atividades contábeis da OSC/Entidade;

VIII - Cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL da área correspondente de atuação ou cópia do COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO no órgão gestor da respectiva política;

IX - CERTIDÃO expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Pessoa Jurídica; e Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse);

X - PLANO DE TRABALHO, detalhado, nos termos do disposto no art. 681 deste Regulamento, com prévia aprovação do Gestor responsável pela política pública.

§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

§ 2º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como dos correspondentes aditamentos.

§ 3º A transferência dos recursos deve ser compatível com o plano de aplicação dos recursos." (NR)

"Art. 684.

.....

*§ 1º
.....*

II - DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E AJUSTES CONGÊNERES;

....." (NR)

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DOEM nº 1372A , de 04/08/2026, pág. 11 a 82.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 11/08/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/08/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203701** e o código CRC **2F021793**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO NO SEI CIDADES - USUÁRIO EXTERNO

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

Acesse a página principal da Prefeitura <www.eparaguacu.sp.gov.br/>;

No menu à direita passe o mouse em "SEI", desça até "SEI Usuários Externos";

Link Direto: https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

No formulário que abrir digite o e-mail e senha de acesso. Se esqueceu a senha, clique em "Esqueci a minha senha" e crie outra;

Se não tiver cadastro, clique "[Clique aqui para se cadastrar](#)". O SEI Cidades utiliza o Acesso Gov.BR. Siga as orientações;

Feito o acesso, clicar no menu à esquerda em "Petiçãoamento", e "Processo Novo";

Na tela de "Petiçãoamento de Processo Novo" do SEI Cidades, a OSC poderá iniciar o(s) processo(s) de PROTOCOLO GERAL, que será(ão) enviado(s) diretamente à Prefeitura, conforme as seguintes orientações:

Escolha o Navegador Adequado: Use **Google Chrome** ou **Mozilla Firefox** para garantir compatibilidade.

Aproveite as Dicas do Sistema: Passe o mouse sobre os ícones [?] para ver instruções de preenchimento.

Selecione o Órgão Correto: No campo "Órgão", escolha a **sigla da Prefeitura** para a qual deseja enviar o processo. No caso de Paraguaçu Paulista, a sigla é PARAG.

Em caso de dúvida, consulte a [Listagem de cidades com siglas e regiões administrativas](#).

Escolha o Tipo de Processo: Selecione **Protocolo Geral**, neste caso.

Preencha o Documento Principal: Complete todos os campos obrigatórios com atenção.

Anexe os Documentos Necessários:

- Organize e salve os documentos no seu computador **antes de iniciar**.
- Anexe **um por um**, preenchendo corretamente os dados de cada documento.
- Os documentos devem ser em formato digital (nato-digital ou digitalizados em pdf), tamanho máximo de 30 MB.
- O documento nato-digital deve ser assinado eletronicamente pelo requerente, se for o caso.

B - ESCOLHA O TIPO DO PROCESSO QUE DESEJA INICIAR:

Órgão: PARAG

Tipo: clique em PARAG - Paraguaçu Paulista: Protocolo geral

C - FORMULÁRIO DE PETICIONAMENTO

Especificação (resumo da solicitação limitado a 100 caracteres): **[Descreva um resumo da solicitação]**

D - DOCUMENTOS

Documento Principal: **Protocolo geral** (clique para editar conteúdo), preencha o formulário e clique em Salvar no menu superior superior, à esquerda:

1. DADOS DO REQUERENTE

- Nome Completo:
- CPF:
- RG:
- Endereço:
- Bairro:
- Cidade:
- Estado:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:

2. ASSUNTO DO PROTOCOLO

- Órgão/Setor Destinatário: **[Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal ou Setor Específico]**
 - Assunto: **[Descreva resumidamente o assunto]**
 - Descrição da Solicitação (detalhar o pedido, incluindo datas, locais e demais informações relevantes): **[Descreva detalhadamente a solicitação]**
- Documentos Complementares (30 MB):
- Escolher arquivo: [clique e selecione o documento no seu computador.]
 - Tipo de Documento: [escolha Anexo]
 - Complemento do Tipo de Documento: [Nome resumido do Documento. Máximo 40 caracteres]
 - Nível de Acesso: [Público] - é definido por padrão
 - Formato: [escolha Nato-digital ou Digitalizado]. Se for Digitalizado, deve ser selecionada a conferência do documento: Cópia autenticada administrativamente, Cópia autenticada por cartório, Cópia simples ou Documento original)
 - Adicionar: [clique em Adicionar] Adicione um a um até adicionar todos os documentos necessários]
 - Peticionar: [clique em Peticionar] O sistema gera o protocolo para impressão e enviará uma cópia ao e-mail cadastrado]



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 03/08/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 04/08/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200824** e o código CRC **14A96C5B**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007908/2026-14

SEI nº 0200824

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****RELATÓRIO DE GESTÃO****Exercício Financeiro: [ANO]****1. Identificação da Emenda****Tipo de Emenda:****Número e Autor da Emenda:****Beneficiário:****Finalidade:****Valor:** R\$ _____**2. Alinhamento Programático (Vínculo com o Planejamento)****Órgão Executor:** Secretaria Municipal de _____**Tipo de Despesa:** [Custeio ou Investimento]**3. Quadro Técnico de Resultados****3.1 Objetivo**

(Manter o mesmo descritivo do plano de trabalho)

3.2 Meta Proposta

(Manter o mesmo descritivo do plano de trabalho)

3.3 Indicador de Desempenho

(Manter o mesmo descritivo do plano de trabalho)

3.4 Impacto Esperado

(Manter o mesmo descritivo do plano de trabalho)

4. Execução da Meta

Instrumento	Empenho	Nota(s)	Valor	Data do Recebimento	Data do Pagamento

OU

Instrumento	Empenho	Nota(s)	Descrição do Produto	Quantidade	Valor	Data do Recebimento	Data do Pagamento	nº do Patrimônio

5. Resultado

(Descrever respondendo o impacto esperado do plano de trabalho)

A meta proposta foi executada na totalidade, observando os princípios legais.

O recurso de Emenda Parlamentar foi aplicado no objeto proposto, conforme o Plano de Trabalho nº (documento SEI nº _____ do Processo nº _____),

Apresentou um resultado de melhoria no atendimento ao público e o fiel cumprimento das metas finalísticas estipuladas no plano de trabalho.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se com a devida demonstração de que os recursos públicos da Emenda Parlamentar foram aplicados em estrita consonância com o plano de trabalho na execução física e financeira.

Paraguaçu Paulista, na da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

Secretário Municipal de _____



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 03/08/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 04/08/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200827** e o código CRC **0B02A6AF**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007908/2026-14

SEI nº 0200827

[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

OFÍCIO Nº ____/ANO

Ao(a) Senhor(a)

[Nome Completo do Secretário(a)]Secretário(a) Municipal de _____
Paraguaçu Paulista-SP**Assunto: Solicitação de cadastramento, conforme especifica.**

Senhor(a) Secretário(a),

O(a) [Nome da OSC/Entidade ou Órgão Solicitante], inscrito(a) no CNPJ nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço da Sede], solicita o cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI Cidades, para fins de viabilizar a celebração de ajustes junto ao Município.

Para tanto, protocolamos/anexamos os seguintes documentos:

1. Ofício de Solicitação de Cadastramento;
 2. Certidão Dados OSC/Entidade;
 3. Certidão Corpo Diretivo;
 4. Certidão Conselho (Ajuste);
 5. Certidão Recursos OSC/Entidade;
 6. Cópia do ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;
 7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
 8. COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA;
 9. CERTIDÕES de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);
 10. Cópia de CONTA DE CONSUMO OU CONTRATO DE LOCAÇÃO que comprova o funcionamento no endereço declarado;
 11. Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE atual;
 12. Cópia da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, vigente, emitida pelo CRC, do profissional responsável pelas atividades contábeis da OSC/Entidade;
 13. Cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL da área correspondente de atuação ou cópia do COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO no órgão gestor da respectiva política;
 14. Demais documentos, exigidos em Decreto regulamentar ou pela Secretaria/Controladoria Geral do Município.
- Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Cadastro da OSC/Entidade.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

CERTIDÃO DADOS GERAIS OSC/ENTIDADE

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Data da Constituição: __/__/____

Data de Abertura (CNPJ): __/__/____

Código da Atividade Principal (CNPJ): XX.XX-X-XX

Descrição da Atividade Principal (CNPJ): _____

Endereço da Entidade: [Rua/Av., nº, Bairro, CEP, Município - UF]

Estatuto / Data de Registro da última versão: __/__/____

Finalidade estatutária: [artigo de referência]

Resumo da finalidade: [informe resumidamente a finalidade disposta no estatuto]

Nº, Data de Registro e Conselho Municipal vinculado: nº __, de __/__/____, no Conselho Municipal de _____

Data de validade do registro no Conselho: __/__/____

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Cadastro da OSC/Entidade.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

CERTIDÃO CORPO DIRETIVO (AJUSTE)

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Ata da Eleição do Quadro Dirigente: __/__/____

CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Nome: _____

E-mail Pessoal Institucional: ____@____

E-mail Particular (Opcional): ____@____

Cargo: [Cargo do Signatário]

Início do Mandato: __/__/____

Término do Mandato: __/__/____

Período de Atuação: __/__/____ a __/__/____

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Cadastro da OSC/Entidade.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

CERTIDÃO CONSELHO (AJUSTE)

CNPJ: _____

Razão Social: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Nome: _____

E-mail Pessoal Institucional: ____@____

E-mail Particular (Opcional): ____@____

Conselho: Fiscal

Cargo: Titular

Início do Mandato: __/__/____

Término do Mandato: __/__/____

CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Nome: _____

E-mail Pessoal Institucional: ____@____

E-mail Particular (Opcional): ____@____

Conselho: Fiscal

Cargo: Titular

Início do Mandato: __/__/____

Término do Mandato: __/__/____

CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Nome: _____

E-mail Pessoal Institucional: ____@____

E-mail Particular (Opcional): ____@____

Conselho: Fiscal

Cargo: Titular

Início do Mandato: __/__/____

Término do Mandato: __/__/____

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

(*) Documento a ser anexado no Processo SEI de Cadastro da OSC/Entidade.



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

CERTIDÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS, FÍSICOS, MATERIAIS E HUMANOS

CNPJ: _____

Razão Social: _____

1. Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)

Anexar planilha própria ou relacionar abaixo, os cargos/função da equipe administrativa da OSC/Entidade responsável pela gestão e fiscalização de suas atividades.

Cargo	Função
Presidente / Provedor	Gestão
Vice-Presidente / Vice-Provedor	Gestão
Tesoureiro	Gestão
Secretário	Gestão
Procurador Jurídico	Gestão
Conselheiro Fiscal	Fiscal
Conselheiro Fiscal	Fiscal
Conselheiro Fiscal	Fiscal

2. Recursos Físicos (Instalações)

Anexar planilha própria ou relacionar abaixo, por Tipo e Quantidade, os espaços físicos que a OSC/Entidade possui ou utiliza para realizar suas atividades.

Tipo de Espaço Físico	Quantidade
Sala de Atendimento	2
Banheiro	2

3. Recursos Materiais/Equipamentos

Anexar planilha própria ou relacionar abaixo, por Tipo e Quantidade, os materiais/equipamentos que a OSC/Entidade possui ou utiliza para realizar suas atividades:

Tipo de Material (Equipamento)	Quantidade
Cadeira	40
Mesa	4



4. Recursos Humanos

Anexar planilha própria ou relacionar abaixo, o conjunto de todas as pessoas (profissionais) que fazem a OSC/Entidade funcionar, englobando os profissionais CLT, profissionais contratados, prestadores de serviço e voluntários, por Função/Cargo, Remuneração R\$, Carga Horária Semanal, Dias de Trabalho e Horários de Trabalho

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária Semanal	Dias de Trabalho	Horários de Trabalho
Assistente Social	R\$ 4.500,00	30h	SEG a SEX	7h00 às 13h00
Cozinheira	R\$ 2.500,00	40h	SEG a SEX	7h00 às 17h00

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

(*) Documento a ser anexado no Processo SEI de Cadastro da OSC/Entidade.



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

OFÍCIO Nº ____/ANO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

[Nome Completo do Prefeito(a)]

Prefeito(a) Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista

CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Solicitação de celebração de ajustes, conforme específica.

Senhor(a) Prefeito(a),

O(a) [Nome da OSC/Entidade ou Órgão Solicitante], inscrito(a) no CNPJ nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço da Sede], solicita a celebração de ajuste na modalidade de [convênio, termo de fomento ou termo de colaboração].

A presente solicitação tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujo objeto **[Descrição do Objeto]** beneficiará diretamente [citar o público-alvo ou a comunidade atendida] deste município.

Destacamos que a execução deste ajuste trará os seguintes benefícios para a população local: [citar de forma breve até dois impactos positivos principais, como melhoria de serviços, infraestrutura, atendimento social, atendimento da saúde ou outros].

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ [Valor Global]**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

Para tanto, protocolamos/anexamos os seguintes documentos, em **PDF/A** e assinados digitalmente:

1. Ofício de Solicitação de celebração de ajustes;
2. Plano de Trabalho;
3. Declaração Única OSC/Entidade;
4. ANEXO PC-02 Termo de Consentimento Contas Bancárias TCESP;
5. Demais documentos, exigidos em Decreto regulamentar ou pela Secretaria/Controladoria Geral do Município.

Enviamos também, por e-mail, a Planilha de Custos e Memória de Cálculo, arquivo .XLSX, contendo os dados completos utilizados para elaboração da proposta de plano de trabalho, para facilitar a conferência e análise pelos técnicos do Município.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais reuniões e esclarecimentos técnicos necessários à análise e formalização do pleito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Celebração.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

PLANO DE TRABALHO Nº ____/ANO

DADOS CADASTRAIS

Dados Gerais

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Data da Constituição: __/__/____

Data de inscrição no CNPJ: __/__/____

CNAE Principal: _____

CNAE(S) Secundário(s): _____

Área Principal de Atividade: [Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura ou Outra]

Natureza da Atividade: [Atendimento, Acolhimento Institucional, Defesa e garantia de direitos ou Outra]

DDD/Telefone ou Celular: (____)XXXX-XXXX

E-mail Institucional: ____@____

Site Institucional: www.xxxxx.com.br

Endereço da Entidade: [Rua/Av., nº, Bairro, CEP, Município – UF]

Dias e Horários de Funcionamento: [Dias e Horários]

Dados Bancários (conta específica, se emenda): [Banco / Nº Agência com dígito / Nº da Conta com dígito]

Responsáveis

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: [Presidente ou Provedor]

Início do Mandato: __/__/____

Término do Mandato: __/__/____

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: _____ / Responsável Técnico

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Modalidade: [Termo de Fomento / Termo de Colaboração / Convênio / Termo Aditivo / Apostilamento]

Objeto:

[Descrever o Objeto com a especificação do interesse comum e recíproco que se pretende alcançar por meio do esforço conjunto dos participantes. Deve conter o propósito central do ajuste, detalhando o produto, serviço, obra ou atividade que será executado para gerar um benefício público]

Objetivos:

[Descrever os objetivos que devem orientar a definição das metas, etapas/ações do plano de trabalho, bem como possibilitar o acompanhamento e a avaliação da execução do ajuste. Nos casos de ajuste oriundo de emenda parlamentar, os objetivos devem ser definidos pela OSC/Entidade e consistem na descrição clara e objetiva das ações que serão executadas para o alcance do objeto.]

Período de Execução:

[Nº de meses necessários à execução do objeto]

Público-alvo:

[Descrever o público-alvo, e/ou expectativa de beneficiários que serão atendidos. Quando necessário distinguir entre a: (i) População potencial: afetada pelo problema; (ii) População eletiva: poderá participar das ações previstas na proposta; (iii) População priorizada: atendida e priorizada]

Local de Execução do Objeto:

[Rua/Av., nº, Bairro, CEP, Município – UF]

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA**Descrição da Realidade:**

[Descrever a realidade que será objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, observando o recorte territorial, quando houver, devendo conter:

- um breve histórico da OSC/Entidade;
- a análise do contexto local no qual o projeto/atividade será executado(a);
- a apresentação do problema ou a demanda da sociedade que justifique a execução do objeto, suas causas potenciais e suas consequências;
- a definição do grupo ou segmento da população mais afetado por esse problema público;
- a identificação de qual política pública ou programa de governo está sendo contemplado e como o objeto atende ao interesse público local.

Apresentar dados estatísticos e estudos para fundamentar o diagnóstico e descrição da realidade.]

Justificativa:

[Demonstrar o nexo de causalidade (a solução proposta), do por que as ações, metas e metodologias propostas no Plano de Trabalho são adequadas e suficientes para solucionar a situação-problema ou demanda verificada e impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação.]

[No caso de Plano de Trabalho para celebração de termos aditivos ou apostilamentos (prorrogação, aditamento de valor, readequação de metas etc.), a estrutura da justificativa deve incluir obrigatoriamente um bloco adicional, a depender do requisito do ajuste:

- Prorrogação de Vigência: motivos técnicos, administrativos ou imprevisíveis que impediram a conclusão no prazo original, demonstrando o saldo existente e a viabilidade de conclusão na nova data;
- Aumento/Redução de Valor: fatos supervenientes que alteraram os custos originais (pesquisa de mercado, variação de insumos) ou ampliação/redução justificada das metas;
- Readequação de Metas/Atividades: inadequação técnica do formato anterior percebida durante a execução e como o novo formato alcançará melhor o resultado pretendido.]

**METAS, ETAPAS/AÇÕES, INDICADORES E ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS****Órgão:** Secretaria Municipal de _____**Programa:** [Nome do Programa vinculado à LDO e LOA. Verificar com a Secretaria Municipal]**Finalidade:** [Custeio ou Investimento]**Plano de Metas, Etapas/Ações e Indicadores:**

Código da Meta	1											
Meta	[nome da meta para sua identificação: ex. Atendimento de crianças e adolescentes, ...]											
Tipo da Meta	[Quantitativa, Qualitativa Quantificável ou Qualitativa Não Quantificável]											
Unidade de Medida (Indicador)	[Ex.: N° de atendimentos realizados, N° de vagas/usuários, N° de crianças acolhidas, N° de eventos realizados, % de Satisfação etc.]											
Descrição	[Descrição da meta: ex. Realização de atendimentos a crianças e adolescentes etc.]											
Periodicidade	[quadrimestral...]											
Qualificador	[maior ou igual a / igual a ...]											
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Vigência (Assinalar com X o período de Início ao Término da Meta)	X	X	X									
Quantidade (Indicar a quantidade de conformidade com a unidade de medida definida)	100	100	100									
Etapas/Ações	[Ex. 1. Realizar as contratações e aquisições... 2. Realizar o acolhimento de crianças e adolescentes ... 3. Fornecer suporte nutricional...]											
Meios de Verificação/ Fontes do Indicador	[Ex.: Lista de presenças... Relatórios mensais da equipe técnica... Notas Fiscais... Fotos atividades realizadas... Pesquisa de satisfação do usuário... Atas de Reuniões... ...]											
Situação Atual	[Ex.: Demanda reprimida de aproximadamente ____ crianças... Falta de profissionais para realização de atendimentos de Falta de estrutura adequada na unidade]											
Resultados Esperados	[Ex.: Garantir a permanência e bem-estar de pelo menos X crianças mensalmente... Disponibilizar alimentação balanceada com supervisão de nutricionista... ...]											



Código da Meta	2											
Meta	[nome da meta para sua identificação: ex. Atendimento de crianças e adolescentes, ...]											
Tipo da Meta	[Quantitativa, Qualitativa Quantificável ou Qualitativa Não Quantificável (deve ser evitada)]											
Unidade de Medida (Indicador)	[Ex.: N° de atendimentos realizados, N° de vagas/usuários, N° de crianças acolhidas, N° de eventos realizados, % de Satisfação etc.]											
Descrição	[Descrição da meta: ex. Realização de atendimentos a crianças e adolescentes etc.]											
Periodicidade	[quadrimestral...]											
Qualificador	[maior ou igual a / igual a ...]											
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Vigência Assinalar com X o período de Início ao Término da Meta												
Quantidade (Indicar a quantidade de conformidade com a unidade de medida definida)												
Etapas/Ações	[Ex. 1. Realizar a integração e o acompanhamento... 2. Promover a ampliação da escuta individualizada... 3. Fornecer suporte na saída do jovem...]											
Meios de Verificação/ Fontes do Indicador	[Ex.: Lista de presenças... Relatórios mensais da equipe técnica... Notas Fiscais... Fotos atividades realizadas... Pesquisa de satisfação do usuário... Atas de Reuniões... Termo de registro contábil e patrimonial... ...]											
Situação Atual	[Ex.: Rotatividade alta de profissionais... Baixo índice de escuta individualizada... Escassez de suporte na saída do jovem aos 18 anos... ...]											
Resultados Esperados	[Ex.: Reduzir a rotatividade... Ampliar a escuta especializada em ...% Ampliar o suporte na saída do jovem aos 18 anos... ...]											

Instrução Técnica:

Duplicar o plano de metas conforme a quantidade de metas definidas pela OSC/Entidade. O Ideal, a depender do projeto/atividade, é a definição de, pelo menos, uma meta quantitativa e uma meta qualitativa.

A periodicidade no sistema AUDESP do TCESP se refere ao intervalo de tempo em que os órgãos públicos e entidades jurisdicionadas devem prestar contas e enviar informações obrigatórias, sendo que a Prefeitura é QUADRIMESTRAL.

Os referidos meses cronológicos (Mês 1, Mês 2 etc.) serão convertidos em meses de calendário civil (Competências Mês/Ano) após a assinatura e publicação do termo, no momento dos lançamentos no Sistema AUDESP Fase V.

**FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

[Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, considerando as etapas/ações definidas no Plano de Metas, Etapas/Ações e Indicadores, da seguinte forma:

- Abordagem Técnica: descrever os métodos, teorias ou ferramentas que fundamentam a ação (ex: oficinas participativas, visitas domiciliares, atendimento etc.);*
- Operacionalização: conecte as etapas/ações anteriores à entrega da meta. Como o público-alvo será mobilizado, atendido e acompanhado?*
- Mecanismo de Controle: Como a OSC/Entidade garantirá que a meta será atingida, descrevendo como serão obtidos os meios de verificação (fontes de dados, documentos oficiais e ferramentas de coleta) previstos no Plano de Metas, Etapas/Ações e Indicadores.]*

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento e a avaliação do ajustes serão realizados de forma contínua, aplicando-se os instrumentos do Edital, se for o caso, e da legislação vigente, inclusive normas supervenientes.

Para viabilizar a aferição dos objetivos e metas, a OSC/Entidade adotará os seguintes parâmetros e procedimentos:

- **Inserção em Sistemas:** apresentação regular de relatórios gerenciais, registros fotográficos, listas de presença e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, integralmente via SEI Cidades Usuário Externo ou outro sistema disponibilizado pelo Município;
- **Atualização Mensal:** garantia de alimentação e atualização mensal do sistema informatizado indicado pela Secretaria Municipal vinculada com os dados de atendimento e execução do mês;
- **Reuniões de Alinhamento:** realização de reuniões de planejamento, avaliação e direcionamento das ações junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor do ajuste;
- **Relatórios de Monitoramento:** elaboração e entrega de relatórios periódicos de monitoramento, consolidando os resultados obtidos a partir dos indicadores e metas pactuados neste plano.

**PREVISÃO DE RECEITAS**

Origem/Fonte de Recursos	Especificação [Fundo / N°, Valor, Autor e Finalidade da Emenda]	Repasse R\$	Contrapartida R\$ (se houver)	Total R\$
Próprios	[OSC/Entidade]			
Federal	[Transferências e Convênios Federais]			
Estadual	[Transferências e Convênios Estaduais]			
Municipal	[Tesouro, Fundo M. ____]			
Emenda Parlamentar Federal	[N° __, R\$ __, do Dep. Fed. __, Custeio ou Investimento]			
Emenda Parlamentar Estadual	[N° __, R\$ __, do Dep. Est. __, Custeio ou Investimento]			
Emenda Parlamentar Municipal	[N° __, R\$ __, do Vereador __, Custeio ou Investimento]			
	TOTAL R\$			

Instrução Técnica:

1. Consultar a Secretaria Municipal vinculada sobre as informações completas e valores corretos da origem e fonte de recursos;
2. Identificar claramente a finalidade do recurso e a sua forma de aplicação;
3. Independentemente da origem/fonte de recursos, a OSC/Entidade deve se articular junto a Secretaria Municipal responsável pela política pública antes da elaboração de qualquer plano de trabalho.

A PLANILHA DE CUSTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO deve ser enviada por e-mail à Secretaria Municipal vinculada, logo após o protocolo no SEI.]

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Custo Total e Rateio (Vinculação Custo x Meta)

Item	Total	Alocação Meta 1	Alocação Meta 2
(A) Custo Implantação R\$ (se houver)			
(B) Custo Manutenção Mensal R\$ (Recursos Humanos mais Operacional/Administrativo)			
(C) N° de Vagas/Usuários			
(D) Custo Unitário R\$ por vaga/usuário [B dividido por C]			
(E) Vigência/Período de Execução (N° de Meses)			
(F) CUSTO TOTAL R\$ [A-Custo de Implantação R\$ mais (B-Custo de Manutenção Mensal R\$ multiplicado por E-Vigência/Período de Execução)]			
(G) CUSTO POR META	--		

Nota: No serviço de acolhimento (Alta Complexidade), os custos da Meta 2 convergem para a manutenção da vaga e o atendimento técnico, que é parte da vaga, ou Meta 1, ou seja, o Valor está incorporado/embutido na Meta 1.

Instrução Técnica: Para que os órgãos técnicos da Prefeitura consigam validar os dados para o sistema AUDESP, incluir a comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado (contratação ou parceria similar, cotação de preços, ata de registro de preços, acordos e convenções coletivas, PNCP etc).

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Repasso R\$												
Contrapartida R\$												
TOTAL R\$												
Data Prevista para o Repasse	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX

Instrução Técnica:

1. Elaborar e organizar o cronograma de desembolso financeiro vinculado estritamente aos custos previstos na PREVISÃO DE DESPESAS / PLANO DE APLICAÇÃO;
2. Consultar a Secretaria Municipal vinculada sobre a forma de desembolso e a data prevista para o repasse dos recursos;
3. Em caso de valores quebrados, incluir o valor maior em um único mês, de preferência no último mês de execução, incluindo neste campo a nota explicativa sobre o fato.
4. A Contrapartida não é obrigatória. Lançar valores zerados.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste.

Término: Vigência do Ajuste.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário (Presidente ou Provedor)]

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário/Responsável Técnico]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Celebração.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

PLANO DE TRABALHO Nº ____/ANO

DADOS CADASTRAIS

Dados Gerais

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Data da Constituição: __/__/____

Data de inscrição no CNPJ: __/__/____

CNAE Principal: _____

CNAE(S) Secundário(s): _____

Área Principal de Atividade: [Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura ou Outra]

Natureza da Atividade: [Atendimento, Acolhimento Institucional, Defesa e garantia de direitos ou Outra]

DDD/Telefone ou Celular: (____)XXXX-XXXX

E-mail Institucional: ____@____

Site Institucional: www.xxxxx.com.br

Endereço da Entidade: [Rua/Av., nº, Bairro, CEP, Município – UF]

Dias e Horários de Funcionamento: [Dias e Horários]

Dados Bancários (conta específica, se emenda): [Banco / Nº Agência com dígito / Nº da Conta com dígito]

Responsáveis

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: [Presidente ou Provedor]

Início do Mandato: __/__/____

Término do Mandato: __/__/____

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: _____ / Responsável Técnico

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade: [Termo de Fomento / Termo de Colaboração / Convênio / Termo Aditivo / Apostilamento]

Objeto:

[Descrever o Objeto com a especificação do interesse comum e recíproco que se pretende alcançar por meio do esforço conjunto dos participantes. Deve conter o propósito central do ajuste, detalhando o produto, serviço, obra ou atividade que será executado para gerar um benefício público]

Objetivos:

[Descrever os objetivos que devem orientar a definição das metas, etapas/ações do plano de trabalho, bem como possibilitar o acompanhamento e a avaliação da execução do ajuste. Nos casos de ajuste oriundo de emenda parlamentar, os objetivos devem ser definidos pela OSC/Entidade e consistem na descrição clara e objetiva das ações que serão executadas para o alcance do objeto.]

Período de Execução:

[Nº de meses necessários à execução do objeto]

Público-alvo:

[Descrever o público-alvo, e/ou expectativa de beneficiários que serão atendidos. Quando necessário distinguir entre a: (i) População potencial: afetada pelo problema; (ii) População eletiva: poderá participar das ações previstas na proposta; (iii) População priorizada: atendida e priorizada]

Local de Execução do Objeto:

[Rua/Av., nº, Bairro, CEP, Município – UF]

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA**Descrição da Realidade:**

[Descrever a realidade que será objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, observando o recorte territorial, quando houver, devendo conter:

- um breve histórico da OSC/Entidade;
- a análise do contexto local no qual o projeto/atividade será executado(a);
- a apresentação do problema ou a demanda da sociedade que justifique a execução do objeto, suas causas potenciais e suas consequências;
- a definição do grupo ou segmento da população mais afetado por esse problema público;
- a identificação de qual política pública ou programa de governo está sendo contemplado e como o objeto atende ao interesse público local.

Apresentar dados estatísticos e estudos para fundamentar o diagnóstico e descrição da realidade.]

Justificativa:

[Demonstrar o nexo de causalidade (a solução proposta), do por que as ações, metas e metodologias propostas no Plano de Trabalho são adequadas e suficientes para solucionar a situação-problema ou demanda verificada e impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação.]

[No caso de Plano de Trabalho para celebração de termos aditivos ou apostilamentos (prorrogação, aditamento de valor, readequação de metas etc.), a estrutura da justificativa deve incluir obrigatoriamente um bloco adicional, a depender do requisito do ajuste:

- Prorrogação de Vigência: motivos técnicos, administrativos ou imprevisíveis que impediram a conclusão no prazo original, demonstrando o saldo existente e a viabilidade de conclusão na nova data;
- Aumento/Redução de Valor: fatos supervenientes que alteraram os custos originais (pesquisa de mercado, variação de insumos) ou ampliação/redução justificada das metas;
- Readequação de Metas/Atividades: inadequação técnica do formato anterior percebida durante a execução e como o novo formato alcançará melhor o resultado pretendido.]

**METAS, ETAPAS/AÇÕES, INDICADORES E ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS****Órgão:** Secretaria Municipal de _____**Programa:** [Nome do Programa vinculado à LDO e LOA. Verificar com a Secretaria Municipal]**Finalidade:** [Custeio ou Investimento]**Plano de Metas, Etapas/Ações e Indicadores:**

Código da Meta	1											
Meta	[nome da meta para sua identificação: ex. Atendimento de crianças e adolescentes, ...]											
Tipo da Meta	[Quantitativa, Qualitativa Quantificável ou Qualitativa Não Quantificável]											
Unidade de Medida (Indicador)	[Ex.: N° de atendimentos realizados, N° de vagas/usuários, N° de crianças acolhidas, N° de eventos realizados, % de Satisfação etc.]											
Descrição	[Descrição da meta: ex. Realização de atendimentos a crianças e adolescentes etc.]											
Periodicidade	[quadrimestral...]											
Qualificador	[maior ou igual a / igual a ...]											
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Vigência (Assinalar com X o período de Início ao Término da Meta)												
Quantidade (Indicar a quantidade de conformidade com a unidade de medida definida)												
Etapas/Ações	[Ex. 1. Realizar as contratações e aquisições... 2. Realizar o acolhimento de crianças e adolescentes ... 3. Fornecer suporte nutricional...]											
Meios de Verificação/ Fontes do Indicador	[Ex.: Lista de presenças... Relatórios mensais da equipe técnica... Notas Fiscais... Fotos atividades realizadas... Pesquisa de satisfação do usuário... Atas de Reuniões... ...]											
Situação Atual	[Ex.: Demanda reprimida de aproximadamente ____ crianças... Falta de profissionais para realização de atendimentos de Falta de estrutura adequada na unidade]											
Resultados Esperados	[Ex.: Garantir a permanência e bem-estar de pelo menos X crianças mensalmente... Disponibilizar alimentação balanceada com supervisão de nutricionista... ...]											



Código da Meta	2											
Meta	[nome da meta para sua identificação: ex. Atendimento de crianças e adolescentes, ...]											
Tipo da Meta	[Quantitativa, Qualitativa Quantificável ou Qualitativa Não Quantificável]											
Unidade de Medida (Indicador)	[Ex.: N° de atendimentos realizados, N° de vagas/usuários, N° de crianças acolhidas, N° de eventos realizados, % de Satisfação etc.]											
Descrição	[Descrição da meta: ex. Realização de atendimentos a crianças e adolescentes etc.]											
Periodicidade	[mensal, bimestral, quadrimestral, semestral, exercício, única ...]											
Qualificador	[maior ou igual a / igual a ...]											
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Vigência Assinalar com X o período de Início ao Término da Meta												
Quantidade (Indicar a quantidade de conformidade com a unidade de medida definida)												
Etapas/Ações	[Ex. 1. Realizar a integração e o acompanhamento... 2. Promover a ampliação da escuta individualizada... 3. Fornecer suporte na saída do jovem...]											
Meios de Verificação/ Fontes do Indicador	[Ex.: Lista de presenças... Relatórios mensais da equipe técnica... Notas Fiscais... Fotos atividades realizadas... Pesquisa de satisfação do usuário... Atas de Reuniões... Termo de registro contábil e patrimonial... ...]											
Situação Atual	[Ex.: Rotatividade alta de profissionais... Baixo índice de escuta individualizada... Escassez de suporte na saída do jovem aos 18 anos... ...]											
Resultados Esperados	[Ex.: Reduzir a rotatividade... Ampliar a escuta especializada em ...% Ampliar o suporte na saída do jovem aos 18 anos... ...]											

Instrução Técnica:

Duplicar o plano de metas conforme a quantidade de metas definidas pela OSC/Entidade. O Ideal, a depender do projeto/atividade, é a definição de, pelo menos, uma meta quantitativa e uma meta qualitativa.

A periodicidade no sistema AUDESP do TCESP se refere ao intervalo de tempo em que os órgãos públicos e entidades jurisdicionadas devem prestar contas e enviar informações obrigatórias, sendo que a Prefeitura é QUADRIMESTRAL.

Os referidos meses cronológicos (Mês 1, Mês 2 etc.) serão convertidos em meses de calendário civil (Competências Mês/Ano) após a assinatura e publicação do termo, no momento dos lançamentos no Sistema AUDESP Fase V.

**FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

[Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, considerando as etapas/ações definidas no Plano de Metas, Etapas/Ações e Indicadores, da seguinte forma:

- Abordagem Técnica: descrever os métodos, teorias ou ferramentas que fundamentam a ação (ex: oficinas participativas, visitas domiciliares, atendimento etc.);*
- Operacionalização: conecte as etapas/ações anteriores à entrega da meta. Como o público-alvo será mobilizado, atendido e acompanhado?*
- Mecanismo de Controle: Como a OSC/Entidade garantirá que a meta será atingida, descrevendo como serão obtidos os meios de verificação (fontes de dados, documentos oficiais e ferramentas de coleta) previstos no Plano de Metas, Etapas/Ações e Indicadores.]*

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento e a avaliação do ajustes serão realizados de forma contínua, aplicando-se os instrumentos do Edital, se for o caso, e da legislação vigente, inclusive normas supervenientes.

Para viabilizar a aferição dos objetivos e metas, a OSC/Entidade adotará os seguintes parâmetros e procedimentos:

- **Inserção em Sistemas:** apresentação regular de relatórios gerenciais, registros fotográficos, listas de presença e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, integralmente via SEI Cidades Usuário Externo ou outro sistema disponibilizado pelo Município;
- **Atualização Mensal:** garantia de alimentação e atualização mensal do sistema informatizado indicado pela Secretaria Municipal vinculada com os dados de atendimento e execução do mês;
- **Reuniões de Alinhamento:** realização de reuniões de planejamento, avaliação e direcionamento das ações junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor do ajuste;
- **Relatórios de Monitoramento:** elaboração e entrega de relatórios periódicos de monitoramento, consolidando os resultados obtidos a partir dos indicadores e metas pactuados neste plano.

**PREVISÃO DE RECEITAS**

Origem/Fonte de Recursos	Especificação [Fundo / N°, Valor, Autor e Finalidade da Emenda]	Repasse R\$	Contrapartida R\$ (se houver)	Total R\$
Próprios	[OSC/Entidade]			
Federal	[Transferências e Convênios Federais]			
Estadual	[Transferências e Convênios Estaduais]			
Municipal	[Tesouro, Fundo M. ____]			
Emenda Parlamentar Federal	[N° __, R\$ __, do Dep. Fed. __, Custeio ou Investimento]			
Emenda Parlamentar Estadual	[N° __, R\$ __, do Dep. Est. __, Custeio ou Investimento]			
Emenda Parlamentar Municipal	[N° __, R\$ __, do Vereador __, Custeio ou Investimento]			
	TOTAL R\$			

Instrução Técnica:

1. Consultar a Secretaria Municipal vinculada sobre as informações completas e valores corretos da origem e fonte de recursos;
2. Identificar claramente a finalidade do recurso e a sua forma de aplicação;
3. Independentemente da origem/fonte de recursos, a OSC/Entidade deve se articular junto a Secretaria Municipal responsável pela política pública antes da elaboração de qualquer plano de trabalho.

A PLANILHA DE CUSTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO deve ser enviada por e-mail à Secretaria Municipal vinculada, logo após o protocolo no SEI.]

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Custo Total e Rateio (Vinculação Custo x Meta)

Item	Total	Alocação Meta 1	Alocação Meta 2
(A) Custo Implantação R\$ (se houver)			
(B) Custo Manutenção Mensal R\$ (Recursos Humanos + Operacional/Administrativo)			
(C) N° de Vagas/Usuários			
(D) Custo Unitário R\$ por vaga/usuário [B dividido por C]			
(E) Vigência/Período de Execução (N° de Meses)			
(F) CUSTO TOTAL R\$ [A-Custo de Implantação R\$ mais (B-Custo de Manutenção Mensal R\$ multiplicado por E-Vigência/Período de Execução)]			
(G) CUSTO POR META	--		

Instrução Técnica: Para que os órgãos técnicos da Prefeitura consigam validar os dados para o sistema AUDESP, incluir a comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado (contratação ou parceria similar, cotação de preços, ata de registro de preços, acordos e convenções coletivas, PNCP etc).

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Repassse R\$												
Contrapartida R\$												
TOTAL R\$												
Data Prevista para o Repasse	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX	Até o dia XX

Instrução Técnica:

1. Elaborar e organizar o cronograma de desembolso financeiro vinculado estritamente aos custos previstos na PREVISÃO DE DESPESAS / PLANO DE APLICAÇÃO;
2. Consultar a Secretaria Municipal vinculada sobre a forma de desembolso e a data prevista para o repasse dos recursos;
3. Em caso de valores quebrados, incluir o valor maior em um único mês, de preferência no último mês de execução, incluindo neste campo a nota explicativa sobre o fato.
4. A Contrapartida não é obrigatória. Lançar valores zerados.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste.

Término: Vigência do Ajuste.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário (Presidente ou Provedor)]

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário/Responsável Técnico]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Celebração.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Para fins de celebração de parceria com o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026, esta Organização da Sociedade Civil (OSC) DECLARA ÚNICA E EXPRESSAMENTE o que se segue:

I - APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO COM O PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresenta o PLANO DE TRABALHO devidamente elaborado e assinado na plataforma digital/sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, o qual contém:

- a) Dados cadastrais da OSC (proponente e responsáveis legais e técnicos) e dados do serviço (gerais, da estrutura administrativa e operacional, e de recursos físicos, materiais e humanos);
- b) Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, incluindo período de execução, objeto, público-alvo, local de execução, descrição da realidade e justificativa;
- c) Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, incluindo objetivo geral, objetivos específicos, resultados esperados e metodologia de execução;
- d) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas (metas x indicadores);
- e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (metas x indicadores);
- f) Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos, acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;
- g) Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

II - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E REGULARIDADE

A OSC declara que cumpre todos os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante a inserção e/ou atualização da documentação na plataforma digital/sistema eletrônico, a saber:

- a) Cópia do ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES, em conformidade com o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ que demonstra existência há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- c) COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme demonstrado pelos documentos anexados;
- d) CERTIDÕES de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual ou declaração de isenção, e Municipal);
- e) CERTIDÃO DO CORPO DIRETIVO e do CONSELHO FISCAL com as informações completas;
- f) Cópia de CONTA DE CONSUMO OU CONTRATO DE LOCAÇÃO que comprove o funcionamento no endereço declarado;
- g) Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE atual;
- h) Cópia da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, vigente, emitida pelo CRC, do profissional responsável pelas atividades contábeis da OSC;

i) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL da área correspondente de atuação.

III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI

O(A) Representante Legal DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC:

- a) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submetendo às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- c) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (**Inexistência de Vínculos e Nepotismo**);
- e) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Não foi punida com as sanções de suspensão de participação em licitação/impedimento de contratar, declaração de inidoneidade para licitar/contratar, suspensão temporária de participação em chamamento público/impedimento de celebrar parceria, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria, pelo período que durar a penalidade;
- g) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- h) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i) Não possui, em seus quadros diretivos e administrativos, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se for o caso, do parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou de assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar (**inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, entre os dirigentes da entidade e o autor da indicação**);
- j) Está ciente de que a indicação por parlamentar a familiares configura violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como ao art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992, caracterizando-se em nepotismo e ato de improbidade administrativa, respectivamente;
- k) Se compromete a não realizar contratações, subcontratações ou intermediações de pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seu quadro de sócios, dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores de bens, parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar, visando garantir que nenhum destes seja o beneficiário final do recurso público;
- l) Possui plena autonomia administrativa e financeira e que os recursos recebidos serão executados estritamente para o objeto pactuado, observando-se os princípios da impessoalidade e moralidade;
- m) Não haverá contratação ou remuneração, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público a qualquer título (inciso XX, artigo 184, das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

O(A) Representante Legal DECLARA que a OSC, conforme opção(ões) **ASSINALADA(S)** abaixo, que:

- ☐ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades da parceria; **E/OU**
- ☐ Incluiu, no plano de trabalho apresentado, a previsão de contratar com recursos da parceria, os profissionais para o cumprimento do objeto da parceria; **E/OU**
- ☐ Incluiu, no plano de trabalho apresentado, a previsão de adquirir com recursos da parceria os bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria; **E/OU**

[] Incluiu, no plano de trabalho apresentado, a previsão de contratar com recursos da parceria os serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria, e anexou a certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

O(A) Representante Legal DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Adotará e detalhará no plano de trabalho as medidas de acessibilidade previstas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com o seu público-alvo, as características do objeto da parceria e as normas e regulamentos aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, por fim, DECLARA que concorda com as disposições previstas no referido procedimento, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de celebração de parceria, e que está ciente de que a falsidade poderá acarretar a rescisão imediata da parceria e a aplicação de sanções administrativas e penais cabíveis.

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

Presidente da OSC

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Celebração.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E AJUSTES CONGÊNERES

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Para fins de celebração de convênio e ajustes congêneres com o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, esta Entidade DECLARA ÚNICA E EXPRESSAMENTE o que se segue:

I - APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO COM O PLANO DE TRABALHO

A Entidade apresenta o PLANO DE TRABALHO devidamente elaborado e assinado na plataforma digital/sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, o qual contém:

- a) Dados cadastrais da Entidade (proponente e responsáveis legais e técnicos) e dados do serviço (gerais, da estrutura administrativa e operacional, e de recursos físicos, materiais e humanos);
- b) Descrição da realidade objeto do ajuste, demonstrando o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, incluindo período de execução, objeto, público-alvo, local de execução, descrição da realidade e justificativa;
- c) Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, incluindo objetivo geral, objetivos específicos, resultados esperados e metodologia de execução;
- d) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas (metas x indicadores);
- e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (metas x indicadores);
- f) Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos, acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;
- g) Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

II - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E REGULARIDADE

A Entidade declara que cumpre todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 670 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, mediante a inserção e/ou atualização da documentação na plataforma digital/sistema eletrônico, a saber:

- a) OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO OU DE ANUÊNCIA;
- b) PLANO DE TRABALHO;
- c) DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) Cópia do ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;
- e) cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE atual da entidade;
- f) CERTIDÃO ATUALIZADA DO CORPO DIRETIVO E DO CONSELHO FISCAL;
- g) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- h) COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA;
- i) CERTIDÕES de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:
 - 1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou declaração de que a entidade é isenta de inscrição estadual, se for o caso;

5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

j) CERTIDÕES TCESP, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado:

1. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Pessoa Jurídica;

2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse;

k) cópia de CONTA DE CONSUMO OU DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, que comprova que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

l) comprovante de INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL da área correspondente de atuação ou no ÓRGÃO GESTOR da respectiva política pública;

m) cópia da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), do profissional responsável pelas atividades contábeis da entidade.

III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI

O(A) Representante Legal DECLARA, sob as penas da lei, que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de convênio e ajustes com órgãos públicos, não se submetendo às vedações previstas no art. 670 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, o qual veda a celebração de convênio:

I - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;

II - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

IV - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;

V - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VI - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria;

VIII - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

O(A) Representante Legal DECLARA que a Entidade, conforme opção(ões) assinalada(s) abaixo, que:

☐ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades do ajuste; OU

☐ Incluiu, no plano de trabalho apresentado, a previsão de contratar com recursos do ajuste, os profissionais para o cumprimento do objeto do ajuste; E/OU

☐ Incluiu, no plano de trabalho apresentado, a previsão de adquirir com recursos do ajuste os bens e equipamentos para o cumprimento do objeto do ajuste; E/OU

[] Incluiu, no plano de trabalho apresentado, a previsão de contratar com recursos do ajuste os serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto do ajuste, e anexou a certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

O(A) Representante Legal DECLARA, sob as penas da lei, que a Entidade:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Adotará e detalhará no plano de trabalho as medidas de acessibilidade previstas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com o seu público-alvo, as características do objeto do ajuste e as normas e regulamentos aplicáveis;
- d) Não possui, em seus quadros diretivos e administrativos, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se for o caso, do parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou de assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar (**inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, entre os dirigentes da entidade e o autor da indicação**);
- e) Está ciente de que a indicação por parlamentar a familiares configura violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como ao art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992, caracterizando-se em nepotismo e ato de improbidade administrativa, respectivamente;
- f) Se compromete a não realizar contratações, subcontratações ou intermediações de pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seu quadro de sócios, dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores de bens, parlamentar responsável pela indicação da emenda que originou o recurso ou assessores parlamentares vinculados ao referido parlamentar, visando garantir que nenhum destes seja o beneficiário final do recurso público;
- g) Possui plena autonomia administrativa e financeira e que os recursos recebidos serão executados estritamente para o objeto pactuado, observando-se os princípios da impessoalidade e moralidade;
- h) Não tem quaisquer pendências ou irregularidades nas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Município;
- i) Não realizará contratação ou remuneração, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público a qualquer título (inciso XX, artigo 184, das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Por ser a expressão da verdade, por fim, DECLARA que concorda com as disposições previstas no referido procedimento, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de celebração de parceria, e que está ciente de que a falsidade poderá acarretar a rescisão imediata da parceria e a aplicação de sanções administrativas e penais cabíveis.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

Presidente da Entidade

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Celebração.*



[LOGO DA OSC/ENTIDADE]

**ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO
(CONTAS BANCÁRIAS)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações:

-Código da Agência Mantenedora da Conta - Dígito Verificador da Agência: **XXX-X**

- "Número da Conta Corrente - Dígito Verificador da Conta: **XXXXX-X**

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Paraguaçu Paulista, na data assinatura digital.

[NOME SIGNATÁRIO]

[Cargo do Signatário]

Este documento foi assinado digitalmente por meio de conta.gov.br ou certificado digital (ICP-Brasil). Para conferir a integridade e a validade das assinaturas, acesse o verificador oficial em iti.gov.br. Cópia impressa não possui valor de original.

() Documento a ser anexado no Processo SEI de Celebração.*



document7538060367178767267.xlsx, Página 1

Grupo de Despesas	Categoria de Despesas	Unidade	Vínculo
Bens E Materiais Permanentes	Bens E Equipamentos De Informática	unidade	CLT
Bens E Materiais Permanentes	Bens E Equipamentos Hospitalares	kg	Voluntário
Bens E Materiais Permanentes	Outros Bens E Materiais Permanentes	litro	RPA
Despesas Financeiras E Bancárias	Despesas Bancárias Pagas	cm	Contrato
Despesas Financeiras E Bancárias	IOF Pago	metro	Estágio
Despesas Financeiras E Bancárias	Juros Pagos	m2	Bolsa
Despesas Financeiras E Bancárias	Outras Despesas Financeiras E Bancárias	m3	Cooperativa/Pro Labore
Diversos	Diversos	Km	Outro
Gastos Administrativos	Combustível	peça	
Gastos Administrativos	Estacionamento/Condução/Táxi	rolo	
Gastos Administrativos	Material De Expediente/Correio/Fotocópias	resma	
Gastos Administrativos	Seguro Viagens (Hotel/Passagens Aéreas/Pass. Rodoviárias)	minuto	
Gastos Administrativos	Viagens (Hotel/Passagens Aéreas/Pass. Rodoviárias)	hora	
Gastos Administrativos	Outros Gastos Administrativos	dia	
Gêneros Alimentícios	Gêneros Alimentícios	mês	
Locação	Ambulâncias	ano	
Locação	Diversas	%	
Locação	Equipamento De Informática	dúzia	
Locação	Equipamento Médico Hospitalar	par	
Locação	Imóvel	caixa	
Locação	Lavanderia E Enxoval	outra	
Locação	Sistema De Software		
Locação	Veículos (Locação)		
Manutenção	Equipamento De Informática		
Manutenção	Equipamento Médico Hospitalar		
Manutenção	Predial E Imobiliário		
Manutenção	Veículos (Manutenção)		
Manutenção	Outras Manutenções		
Manutenção	Manutenção De Mobiliário E Equipamentos		
Materiais	Material De Higienização E Limpeza/Uniformes		
Materiais	Material Didático		
Materiais	Material Esportivo		
Materiais	Material De Higienização E Limpeza		
Materiais	Uniformes		
Materiais	Equipamentos De Segurança Do Trabalho (EPI)		
Materiais	Outros Materiais		
Materiais	Enxoval		
Materiais De Consumo	Brinquedos		
Material Médico E Hospitalar	Material Médico E Hospitalar		
Medicamentos	Medicamentos		
Serviços De Terceiros	Coleta De Lixo Comum		
Serviços De Terceiros	Coleta De Lixo Hospitalar		
Serviços De Terceiros	Consultoria/Assessoria Contábil		
Serviços De Terceiros	Consultoria/Assessoria Jurídica		
Serviços De Terceiros	Limpeza E Conservação		
Serviços De Terceiros	Obras/Reformas		
Serviços De Terceiros	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física		
Serviços De Terceiros	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica		
Serviços De Terceiros	Publicidade E Propaganda		
Serviços De Terceiros	Serviços De Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)		
Serviços De Terceiros	Serviços De Auditoria		
Serviços De Terceiros	Serviços De Tecnologia Da Informação (TI)		
Serviços De Terceiros	Vigilância		
Serviços Médicos	Serviços Médicos Pessoa Física		
Serviços Médicos	Serviços Médicos Pessoa Jurídica		
Tributos	Estaduais (ICMS/IPVA/ITCM/Taxas e Outros)		
Tributos	Federais (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/ITR/IOF/Taxas e Outros)		
Tributos	Municipais (IPTU/ISS/ITBI/Taxas e Outros)		
Utilidades Públicas	Água E Esgoto		
Utilidades Públicas	Força E Luz		
Utilidades Públicas	Internet/ Tv A Cabo		
Utilidades Públicas	Telefones		
Utilidades Públicas	Gás De Cozinha		
Utilidades Públicas	Outras Utilidades Públicas		

[NÃO ALTERAR ESTA PLANILHA]

Cadastros



document7538060367178767267.xlsx, Página 2

Despesas de Convênios - Contratualização de Serviços do SUS	Despesas de Convênios - Contratualização de Serviços do SUS
Recursos Humanos	13º Salário
Recursos Humanos	Aprendizes
Recursos Humanos	Assistência Médica
Recursos Humanos	Aviso Prévio
Recursos Humanos	Contribuição Ao INSS - Cota Patronal
Recursos Humanos	Contribuição Do PIS
Recursos Humanos	Cursos/Treinamento/Reciclagem
Recursos Humanos	Diretoria (Salários E Ordenados)
Recursos Humanos	Estagiários
Recursos Humanos	Férias
Recursos Humanos	FGTS
Recursos Humanos	Gratificações
Recursos Humanos	Indenizações
Recursos Humanos	INSS
Recursos Humanos	IRRF
Recursos Humanos	Multa Rescisória FGTS
Recursos Humanos	Salários E Ordenados (Exceto Diretoria)
Recursos Humanos	Vale Alimentação
Recursos Humanos	Vale Refeição
Recursos Humanos	Vale Transporte
Recursos Humanos	Assistência Odontológica
Recursos Humanos	Seguros
Recursos Humanos	Outras Despesas De Recursos Humanos

Cadastros



[illegible]

Anexo 7 Planilha de Custos e Memória de Cálculo_v4 (0203731)

SEI 3535507.414.00007908/2026-14 / pg. 55



document7538060367178767267.xlsx, Página 6

[illegible]

Operacional_Administrativo

document7538060367178767267.xlsx, Página 7

[illegible]

Recursos Humanos consolidado

Anexo 7 Planilha de Custos e Memória de Cálculo_v4 (0203731)

SEI 3535507.414.00007908/2026-14 / pg. 57



document7538060367178767267.xlsx, Página 8

[illegible]

Recursos Humanos Consolidado

SEI 3535507.414.00007908/2026-14 / pg. 58



document7538060367178767267.xlsx, Página 9

[illegible]

Recursos Humanos Consolidado

Anexo 7 Planilha de Custos e Memória de Cálculo_v4 (0203731)

SEI 3535507.414.00007908/2026-14 / pg. 59



document/55666666/1/8/8/2018.xlsx, Página 10

Grupo de Despesas (Não alterar esta planilha / Filtrar para visualizar os dados)	Categoria de Despesas	Descrição (se for o caso de Diversos e Outros)	Função-Cargo / CH Semanal / Especificação	Vínculo	Quantidade	Salário Base R\$	Encargos Sociais	Provisões	Benefícios	Outros Itens	Total R\$/Mês	Total R\$/ Vigência	Memória de Cálculo e Justificativa / ou Critério Rateio, Fórmula e Fonte, se for o caso
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL R\$						10.400,00	370,00	565,00	40,00	0,00	12.775,00	125.980,00	

document7538060367178767267.xlsx, Página 11

[illegible]

Op_Administrativo_consolidado

Anexo 7 Planilha de Custos e Memória de Cálculo v4 (0203731)

SEI 3535507.414.00007908/2026-14 / pg. 61



document7538060367178767267.xlsx, Página 12

[illegible]

Op_Administrativo_consolidado

Anexo 7 Planilha de Custos e Memória de Cálculo_v4 (0203731)

SEI 3535507.414.00007908/2026-14 / pg. 62

[illegible]



document/55666556717878207.xlsx, Página 14

Grupo de Despesas (não alterar esta planilha/ Filtrar para visualizar os dados)	Categoria de Despesas	Descrição (se for o caso de Diversos e Outros)	Total R\$/Mês	Total R\$/ Vigência	Memória de Cálculo e Justificativa / ou Critério Rateio, Fórmula e Fonte, se for o caso
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
			0,00	0,00	
		TOTAL R\$	6.455,00	70.260,00	



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PORTARIA Nº 26.825, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Concede, ao(à) servidor(a) DENISE OLGA MENDES DE MORAES, aposentadoria por tempo de contribuição.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, considerando o Protocolo - Processo IMSS nºs 105/25 - 03/284 do IMSS e o disposto no(a) art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; o art. 167, inciso III e § 1º, da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023; e os arts. 37, 40, 44, 45 e 48 da Lei Municipal nº 1968, de 21 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(à) servidor(a) DENISE OLGA MENDES DE MORAES, aposentadoria por tempo de contribuição, por intermédio do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista – IMSS, no cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 28452, com proventos correspondentes a R\$ 6.293,51, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202350** e o código CRC **1667759F**.



Referência: Processo nº 3535507.414.00008462/2026-37

SEI nº 0202350

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.827, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Concede retorno da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a) BRUNA PERUGINE FERRETI, Professor de Educação Básica II (PEB II), conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos(as) arts. 131 e 133 da Lei Complementar nº 283, de 6 de setembro de 2023, Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder retorno da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a) BRUNA PERUGINE FERRETI, Professor de Educação Básica II (PEB II), Matrícula nº 100741, fixando-lhe a data de 20 de julho de 2026, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202961** e o código CRC **9684FE8F**.



Referência: Processo nº 3535507.414.00008519/2026-06

SEI nº 0202961

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.813, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) ABIGAIL DA SILVA ROSA, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) ABIGAIL DA SILVA ROSA, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202192** e o código CRC **D81B9374**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.814, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) ITALO DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) ITALO DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202201** e o código CRC **D094A41C**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.815, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) JHONE MARCEL LIMA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) JHONE MARCEL LIMA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202205** e o código CRC **D17FF4AC**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.816, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) MIRIAM APARECIDA FRAGA, do cargo temporário de Professor de Educação Básica I.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) MIRIAM APARECIDA FRAGA, do cargo temporário de Professor de Educação Básica I, a partir de 19 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202215** e o código CRC **7A7A1F85**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.817, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) YARA REGINA DE OLIVEIRA CUNHA, da função de Conselheiro Tutelar.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) YARA REGINA DE OLIVEIRA CUNHA, da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202216** e o código CRC **60B37554**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.818, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) AUGUSTO FURIO BALULA, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e revoga a Portaria nº 25.804, de 12 de maio de 2025, que designou Augusto Furio Balula, para a função gratificada de Assessor de Departamento.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) AUGUSTO FURIO BALULA, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 25.804, de 12 de maio de 2025, que designou Augusto Furio Balula, para a função gratificada de Assessor de Departamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

seil
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

seil
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202303** e o código CRC **3139A4B3**.



Referência: Processo nº 3535507.414.00008442/2026-66

SEI nº 0202303

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.819, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) LAURA APARECIDA REIS GIL DE OLIVEIRA, do cargo temporário de Enfermeiro - Estratégia de Saúde da Família.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, o(a) servidor(a) LAURA APARECIDA REIS GIL DE OLIVEIRA, do cargo temporário de Enfermeiro - Estratégia de Saúde da Família, Matrícula nº 142485, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202312** e o código CRC **CB02348C**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.820, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, do cargo temporário de Professor de Educação Básica I.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido, o(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, do cargo temporário de Professor de Educação Básica I, a partir de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202334** e o código CRC **35E3AAE5**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.821, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, por motivo de falecimento o(a) servidor(a) ELISEU TOMAZ DE LIMA, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, o(a) servidor(a) ELISEU TOMAZ DE LIMA, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202340** e o código CRC **A5472E33**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.822, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) CAROLINE DRACHENBERG, do cargo em comissão de Orientador Pedagógico.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) CAROLINE DRACHENBERG, do cargo em comissão de Orientador Pedagógico, Matrícula nº 9807-4, a partir de 19 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202824** e o código CRC **BDDE2006**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.823, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) ELIANA PACHECO PERNICA, do cargo em comissão de Diretor de Escola.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) ELIANA PACHECO PERNICA, do cargo em comissão de Diretor de Escola, Matrícula nº 101841, a partir de 19 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202847** e o código CRC **48D81A0D**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.824, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera, o(a) servidor(a) JULIANA DINIZ ANDRADE E FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Direção.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) JULIANA DINIZ ANDRADE E FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Direção, Matrícula nº 8063-8, a partir de 19 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202854** e o código CRC **1C44A1C5**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.828, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, DANIELA PARISOTTO POLETINE, para o cargo temporário de Analista em Turismo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELA PARISOTTO POLETINE, para o cargo temporário de Analista em Turismo, Matrícula nº 142752, da Lei Complementar nº 291, de 22 de novembro de 2023, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202437** e o código CRC **D56AE1E1**.



Referência: Processo nº 3535507.414.00008468/2026-12

SEI nº 0202437

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.829, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, MARIA CAROLINA GUIMARAES CASACA, para o cargo efetivo de Médico.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA CAROLINA GUIMARAES CASACA, para o cargo efetivo de Médico, Matrícula nº 142729, do Concurso Público nº 02/2023, Classificação 006º, a partir de 2 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202410** e o código CRC **A9F4F6D1**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.830, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, ELIZANGELA OLIVEIRA MARTINS, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIZANGELA OLIVEIRA MARTINS, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, Matrícula nº 142696, do Concurso Público nº 01/2024, Classificação 082º, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202424** e o código CRC **E9D3C6F3**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.831, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, JOÃO PAULO MARQUES GIANEGITZ, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO MARQUES GIANEGITZ, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, Matrícula nº 142707, do Concurso Público nº 01/2024, Classificação 073º, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202429** e o código CRC **EFB3D500**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.832, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, LETICIA DE SOUZA LIMA, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICIA DE SOUZA LIMA, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 142718, do Concurso Público nº 01/2024, Classificação 044º, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202434** e o código CRC **E7B3A9A5**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.833, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, MAURO EDNEI DE ANDRADE MARTELLO, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAURO EDNEI DE ANDRADE MARTELLO, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, Matrícula nº 142730, do Concurso Público nº 01/2024, Classificação 078º, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202436** e o código CRC **130E0A27**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.834, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, VITOR AUGUSTO PEDROZO MAURO, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITOR AUGUSTO PEDROZO MAURO, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 142741, do Concurso Público nº 01/2024, Classificação 043º, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202440** e o código CRC **15DA5DF9**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 25.835, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Designa, ANA ELISIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I - PEB I, em substituição ao titular do cargo em comissão de Assessor de Direção, lotado no(a) Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime jurídico dos servidores públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Considerando que o servidor substituto está apto ao exercício do cargo do titular, Iulçara Cristina Marques, Assessor de Direção, que se encontra em afastamento no período de 20 de julho de 2026 a 2 de janeiro de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ANA ELISIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I - PEB I, em substituição ao titular do cargo em comissão de Assessor de Direção, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de julho de 2026 a 2 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

seil!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

seil!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202896** e o código CRC **8439C7C3**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008517/2026-17

SEI nº 0202896

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.836, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, BRUNA PERUGINE FERRETI, para o cargo em comissão de Orientador Pedagógico, lotado no(a) Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA PERUGINE FERRETI, para o cargo em comissão de Orientador Pedagógico, Matrícula nº 100741, lotado no(a) Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202917** e o código CRC **E01CBC96**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.837, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, CAROLINE DRACHENBERG, para o cargo em comissão de Assessor de Direção, lotado no(a) EMEF "Prof. Sidnei Gomes Salomão".

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAROLINE DRACHENBERG, Matrícula nº 9807-4, para o cargo em comissão de Assessor de Direção, lotado no(a) EMEF "Prof. Sidnei Gomes Salomão", a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202927** e o código CRC **7D9B4DBB**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.838, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, ELIANA PACHECO PERNICA, para o cargo em comissão de Supervisor Educacional, lotado no(a) Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIANA PACHECO PERNICA, para o cargo em comissão de Supervisor Educacional, Matrícula nº 101841, lotado no(a) Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202945** e o código CRC **945F6AEC**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 26.839, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia, JULIANA DINIZ ANDRADE E FERREIRA, para o cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado no(a) EMEI "Dona Leonor Mendes de Barros".

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANA DINIZ ANDRADE E FERREIRA, Matrícula nº 8063-8, para o cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado no(a) EMEI "Dona Leonor Mendes de Barros", a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202949** e o código CRC **C128097A**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EXTRATO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

Processo SEI nº 3535507.414.00001482/2026-87

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP – CNPJ/MF 47.609.482/0001-45

OBJETO: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 12/2022, alterado pelo Termo Aditivo nº 07/2026, cujo objeto é manutenção do serviço de proteção social de alta complexidade, mediante acolhimento institucional, conforme Plano de Trabalho de origem nº 07/2022 e alterações nºs 507 e 613/2026, para fins de ajustes do plano de trabalho, sem a alteração de prazo ou do valor global, especificamente alteração do plano de aplicação de recursos para inclusão de novos itens de despesas relacionadas aos recursos humanos. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC, Ofício nº 40/2026, de 01/07/2026, retificado pelo Ofício nº 44/2026, de 17/07/2026; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 01/2026-PARAG-SMAS-GSM, de 20/07/2026.

ASSINATURA: 11/08/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Cátia Aparecida da Silva, pelo MUNICÍPIO, Fátima Rosana Zamprônio Salum, pela OSC PARCEIRA.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001482/2026-87

SEI nº 0203758



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EXTRATO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

Processo SEI nº 3535507.414.00001490/2026-23

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP – CNPJ/MF 47.609.482/0001-45

OBJETO: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 13/2022, alterado pelo Termo Aditivo nº 09/2026, cujo objeto é manutenção do serviço de proteção social de alta complexidade, mediante acolhimento institucional, conforme Plano de Trabalho de origem nº 08/2022 e alterações nºs 508 e 614/2026, para fins de ajustes do plano de trabalho, sem a alteração de prazo ou do valor global, especificamente alteração do plano de aplicação de recursos para inclusão de novos itens de despesas relacionadas aos recursos humanos. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC, Ofício nº 41/2026, de 01/07/2026, retificado pelo Ofício nº 45/2026, de 17/07/2026; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 02/2026-PARAG-SMAS-GSM, de 17/07/2026.

ASSINATURA: 11/08/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Cátia Aparecida da Silva, pelo MUNICÍPIO, Fátima Rosana Zamprônio Salum, pela OSC PARCEIRA.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001490/2026-23

SEI nº 0203773



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP, nos termos do art. 13, § 3º, Decreto nº 7.349, de 13 de Maio de 2025, o(a) servidor(a) municipal **FERNANDA COSTA CRUZ**, Matrícula nº 133918, em estágio probatório, tendo sido APROVADO(A), preenchendo de forma satisfatória os requisitos exigidos pelo serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CASEP



Documento assinado eletronicamente por **Isis Goes Branco**, Assessor de Departamento, em 11/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo**, Coordenador de Convênios e Projetos, em 11/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Toledo de Araujo**, Secretário Adjunto, em 11/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida de Andrade**, Assessor de Departamento, em 11/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204209** e o código CRC **BDF122D4**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002814/2026-41

SEI nº 0204209



Licitações e Contratos

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2025, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A PARTICULAR, A TÍTULO GRATUITO, DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E TECNOLOGIA E FORMAÇÃO EM OFTALMOLOGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS E O INSTITUTO AHIMSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem extinguir unilateralmente o Contrato nº 058/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **INSTITUTO AHIMSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.513.806/0001-29, com endereço na Rua Baltazar Lisboa, 212, Vila Mariana, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho SEI nº 3535507.414.0007720/2025-87, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista inexecução total de suas obrigações.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A **CONTRATANTE** poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Termo de Extinção Unilateral, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente Extinção Unilateral, a **CONTRATANTE** dá por extinto, a partir de 10 de agosto de 2026, o CONTRATO ORIGINAL.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203062** e o código CRC **71E91271**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007720/2025-87

SEI nº 0203062

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****TERMO DE PENALIZAÇÃO DE CONTRATO****RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****CONTRATO N.º 029/2023**

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.547.305/0001-93, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, - Centro - Paraguaçu Paulista - SP, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, resolve **APLICAR AS PENALIDADES**, o contrato Administrativo nº 029/2023 – TP n.º 002/2023, celebrado com a empresa **Obracri Ltda. EPP**, com sede na Rua Amapá, n.º 701 – Vila São Roque, na cidade de Echaporã - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.809.435/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador **Sr. Cristiano Afonso Ramos**, objetivando **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para intervenções e melhorias para intervenções e melhorias no Centro de Convergência Turístico**, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES e PENALIZAÇÕES

- Considerando termo de rescisão unilateral do contrato nº 003/2026, com fundamentação no artigo 58 inciso II, artigo 77, 78, inciso I, II, III, IV, V e 79, I, todos da lei 8.666/93 haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução parcial do objeto contratado.

1 – Aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Multa, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial do contrato, neste caso, o valor será **R\$ 365.201,11, (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um real e onze centavos)**.

II - Suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; contados da publicação na Imprensa Oficial do Município

III - Declarar inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO e RECURSO

3.1 - A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

3.2 - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presentes penalizações, previstos na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista,



Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203311** e o código CRC **DBDFD9CE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002406/2026-99

SEI nº 0203311

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****TERMO DE PENALIZAÇÃO DE CONTRATO****RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****CONTRATO N.º 031/2023**

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.547.305/0001-93, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, - Centro - Paraguaçu Paulista - SP, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, resolve **APLICAR AS PENALIDADES**, o contrato Administrativo nº 031/2023 – TP n.º 001/2023, celebrado com a empresa **Obracri Ltda. EPP**, com sede na Rua Amapá, n.º 701 – Vila São Roque, na cidade de Echaporã - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.809.435/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador **Sr. Cristiano Afonso Ramos**, objetivando **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para intervenções e melhorias no Parque Aquático – DADETUR 2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES e PENALIZAÇÕES

- Considerando termo de rescisão unilateral do contrato nº 003/2026, com fundamentação no artigo 58 inciso II, artigo 77, 78, inciso I, II, III, IV, V e 79, I, todos da lei 8.666/93 haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução parcial do objeto contratado.

1 – Aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Multa, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial do contrato, neste caso, o valor será **R\$ 134.906,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

II - Suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; contados da publicação na Imprensa Oficial do Município

III - Declarar inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO e RECURSO

3.1 - A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

3.2 - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presentes penalizações, previstos na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista,



Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203325** e o código CRC **C8B7B946**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002408/2026-88

SEI nº 0203325



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE PENALIZAÇÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATO N.º 057/2022

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.547.305/0001-93, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, - Centro - Paraguaçu Paulista - SP, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, resolve **APLICAR AS PENALIDADES**, o contrato Administrativo nº 057/2022 – TP n.º 005/2022, celebrado com a empresa **Obracri Ltda. EPP**, com sede na Rua Amapá, n.º 701 – Vila São Roque, na cidade de Echaporã - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.809.435/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador **Sr. Cristiano Afonso Ramos**, objetivando **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para adequação do Museu Ferroviário José Giorgi e ampliação da Gare do Trem Turístico Moita Bonita - DADETUR 217/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES e PENALIZAÇÕES

- Considerando termo de rescisão unilateral do contrato nº 003/2026, com fundamentação no artigo 58 inciso II, artigo 77, 78, inciso I, II, III, IV, V e 79, I, todos da lei 8.666/93 haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução parcial do objeto contratado.

1 – Aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Multa, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial do contrato, neste caso, o valor será **R\$ 108.739,26, (Cento e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).**

II - Suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; contados da publicação na Imprensa Oficial do Município

III - Declarar inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO e RECURSO

3.1 - A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

3.2 - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presentes penalizações, previstos na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista,



Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/08/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203333** e o código CRC **F5779012**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002410/2026-57

SEI nº 0203333



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Jeferson Correia de Moraes**, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais na Chamada Pública n.º 005/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E IOGURTE, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, ADJUDICANDO e credenciando as seguintes empresas: 1º lugar para os itens 1 e 2 para a **Associação dos Produtores de Leite e Derivados da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, empatados em 1º lugar para os demais itens - **Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e Região – COOAAFAPP e Cooperativa Agrícola de Paraguaçu Paulista e Região – COAPPAR**, pelo critério de grupo de projetos de fornecedores locais, sendo dividida as quantidades em partes iguais para os seus respectivos itens cotados, como segue:

Item	16154 Código	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	008.002.845	IOGURTE DE MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LTS	0 30.000	7,52	0,00 225.600,00
2	008.003.458	IOGURTE DE COCO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LTS	0 5.000	7,52	0,00 37.600,00
Item	19418 Código	COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
3	008.002.315	ABACATE	KG	0 500	3,84	0,00 1.920,00
4	008.002.668	ABACAXI PEROLA B GRANDE	KG	0 1000	12,42	0,00 12.420,00
5	008.002.252	ABÓBORA PAULISTA	KG	0 3000	3,43	0,00 10.290,00
6	008.003.144	ABOBORA MENINA	KG	0 3000	8,94	0,00 26.820,00
7	008.002.148	ACELGA ESPECIAL	KG	0 3000	14,51	0,00 43.530,00
8	008.003.057	ALFACE	KG	0 7000	16,92	0,00 118.440,00
9	008.002.489	BANANA MAÇÃ	KG	0 2000	15,91	0,00 31.820,00
10	008.002.150	BANANA NANICA EXTRA	KG	0 50000	6,80	0,00 340.000,00
11	008.002.665	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	KG	0 3000	4,31	0,00 12.930,00
12	008.002.024	BETERRABA EXTRA	KG	0 3840	6,69	0,00 25.689,60
13	008.002.490	BROCOLIS ESPECIAL	KG	0 500	21,11	0,00 10.555,00



14	008.002.025 CEBOLA	KG	0 4000	6,14	0,00 24.560,00
15	008.002.143 CENOURA EXTRA A	KG	0 4000	9,49	0,00 37.960,00
16	008.002.797 CHEIRO VERDE	KG	0 2500	17,52	0,00 43.800,00
17	008.002.326 CHICORIA	KG	0 2600	13,37	0,00 34.762,00
18	008.002.152 CHUCHU EXTRA	KG	0 4000	4,88	0,00 19.520,00
19	008.002.798 COUVE MANTEIGA ESPECIAL	KG	0 3000	19,44	0,00 58.320,00
20	008.002.666 COUVE-FLOR	KG	0 600	25,65	0,00 15.390,00
21	008.002.799 ESPINAFRE ESPECIAL	KG	0 500	17,77	0,00 8.885,00
22	008.002.784 LIMAÔ TAITI	KG	0 800	3,10	0,00 2.480,00
23	008.002.149 LARANJA PÊRA EXTRA	KG	0 10000	5,90	0,00 59.000,00
24	008.002.030 MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	0 40000	9,67	0,00 386.800,00
25	008.003.312 MANDIOCA	KG	0 5000	7,82	0,00 39.100,00
26	008.002.800 MANGA	KG	0 15000	7,28	0,00 109.200,00
27	008.002.236 MELANCIA MÉDIA	KG	0 30000	3,75	0,00 112.500,00
28	008.002.488 MEXERICA PONCÃ EXTRA	KG	0 30000	10,15	0,00 304.500,00
29	008.003.313 MILHO VERDE COM PALHA	KG	0 500	8,26	0,00 4.130,00
30	008.002.801 OVO BRANCO MEDIO	DZ	0 10000	12,75	0,00 127.500,00
31	008.002.140 PEPINO JAPONES	KG	0 2000	9,34	0,00 18.680,00
32	008.002.145 PIMENTÃO VERDE EXTRA A	KG	0 1000	9,54	0,00 9.540,00
33	008.002.667 REPOLHO ROXO LISO ESPECIAL	KG	0 500	7,72	0,00 3.860,00
34	008.002.139 REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL	KG	0 4000	5,62	0,00 22.480,00
35	008.002.049 TOMATE SALADA EXTRA A	KG	0 8000	11,67	0,00 93.360,00
36	008.003.314 VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	KG	0 2000	19,91	0,00 39.820,00
37	008.002.669 GOIABA VERMELHA	KG	0 12000	7,13	0,00 85.560,00
38	008.002.947 MANDIOQUINHA SALSA (AMARELA)	KG	0 600	8,94	0,00 5.364,00
39	008.002.949 CARÁ	KG	0 500	10,76	0,00 5.380,00
40	008.003.315 MELÃO CAIPIRA MADURO	KG	0 20000	10,02	0,00 200.400,00
41	008.002.454 BERINGELA	KG	0 1500	8,23	0,00 12.345,00
42	008.003.457 OVOS DE CODORNA EM CONSERVA	KG	0 1500	41,67	0,00 62.505,00
43	008.003.456 MORANGO ORGANICO (FRUTA) ENTRE 300 A 500 G	BDJ	0 600	11,08	0,00 6.648,00
44	008.002.023 BATATA INGLESA EXTRA	KG	0 6000	9,59	0,00 57.540,00



		Total do Proponente			0,00	
		Total do Limite de Fornecimento			2.646.303,60	
	20530	COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO - COAPPAR				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
5	008.002.252	ABÓBORA PAULISTA	KG	0 1500	3,43	0,00 5.145,00
6	008.003.144	ABOBORA MENINA	KG	0 1500	8,94	0,00 13.410,00
7	008.002.148	ACELGA ESPECIAL	KG	0 1500	14,51	0,00 21.765,00
8	008.003.057	ALFACE	KG	0 3500	16,92	0,00 59.220,00
9	008.002.489	BANANA MAÇÃ	KG	0 1000	15,91	0,00 15.910,00
10	008.002.150	BANANA NANICA EXTRA	KG	0 25000	6,80	0,00 170.000,00
11	008.002.665	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	KG	0 1500	4,31	0,00 6.465,00
12	008.002.024	BETERRABA EXTRA	KG	0 1920	6,69	0,00 12.844,80
13	008.002.490	BROCOLIS ESPECIAL	KG	0 250	21,11	0,00 5.277,50
14	008.002.025	CEBOLA	KG	0 2000	6,14	0,00 12.280,00
15	008.002.143	CENOURA EXTRA A	KG	0 2000	9,49	0,00 18.980,00
16	008.002.797	CHEIRO VERDE	KG	0 1250	17,52	0,00 21.900,00
17	008.002.326	CHICORIA	KG	0 1300	13,37	0,00 17.381,00
18	008.002.152	CHUCHU EXTRA	KG	0 2000	4,88	0,00 9.760,00
19	008.002.798	COUVE MANTEIGA ESPECIAL	KG	0 1500	19,44	0,00 29.160,00
20	008.002.666	COUVE-FLOR	KG	0 296,2963	25,65	0,00 7.600,00
24	008.002.030	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	0 16424,93	9,67	0,00 158.829,00
25	008.003.312	MANDIOCA	KG	0 2500	7,82	0,00 19.550,00
26	008.002.800	MANGA	KG	0 7500	7,28	0,00 54.600,00
27	008.002.236	MELANCIA MÉDIA	KG	0 10000	3,75	0,00 37.500,00
28	008.002.488	MEXERICA PONCÃ EXTRA	KG	0 10000	10,15	0,00 101.500,00
31	008.002.140	PEPINO JAPONES	KG	0 1000	9,34	0,00 9.340,00
32	008.002.145	PIMENTÃO VERDE EXTRA A	KG	0 500	9,54	0,00 4.770,00
33	008.002.667	REPOLHO ROXO LISO ESPECIAL	KG	0 250	7,72	0,00 1.930,00
34	008.002.139	REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL	KG	0 2000	5,62	0,00 11.240,00
35	008.002.049	TOMATE SALADA EXTRA A	KG	0 4000	11,67	0,00 46.680,00
36	008.003.314	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	KG	0 1000	19,91	0,00 19.910,00



37	008.002.669	GOIABA VERMELHA	KG	0 6000	7,13	0,00 42.780,00
40	008.003.315	MELÃO CAIPIRA MADURO	KG	0 10000	10,02	0,00 100.200,00
41	008.002.454	BERINGELA	KG	0 750	8,23	0,00 6.172,50
42	008.003.457	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA	KG	0 750	41,67	0,00 31.252,50
43	008.003.456	MORANGO ORGANICO (FRUTA) ENTRE 300 A 500 G	BDJ	0 600	11,08	0,00 6.648,00
		Total do Proponente				0,00
		Total do Limite de Fornecimento				1.080.000,30

Jeferson Correia de Moraes
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Correa de Moraes**, **Secretário Municipal**, em 11/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203306** e o código CRC **72F0711B**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006068/2026-64

SEI nº 0203306



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

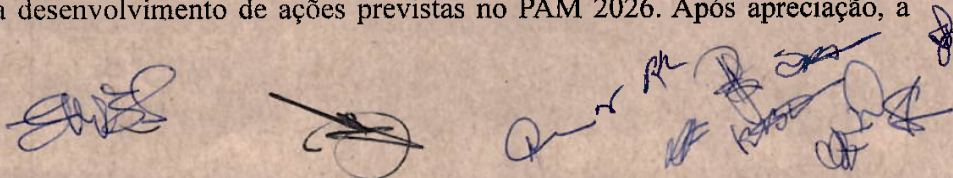
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Avenida Siqueira Campos, número mil quatrocentos e trinta, Jardim Paulista, o Conselho Municipal de Saúde, realizou a sétima reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e seis, participaram os seguintes conselheiros: Cíntia da Cunha Alfredo Funabashi, Claudemira Paiva de Oliveira Ferrer, Deise Pereira Ramalho da Silva, Egidio Tonini Nogueira Neto, Iraciana Messias de Paiva, Larissa Rosa Gonçalves Pilan, Lidiana Giroto Floreste, Mariza Moreira, RONALDA ROSA SILVA, Rosa Braz Quinhoneiro, Shirlei Rodrigues Andrade, Silvia Rodrigues dos Santos, Valéria Aparecida Tomazinho Marques. Justificaram a ausência: Clélia Aparecida Moreira Lacerda, Rita de Cássia Valarelli Amaral e Wanderli Silva Estela. Participaram como convidados: Denis Roberto Victorino da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e Evelise Helena Pontes B. Silveira, fisioterapeuta, representando o CREFITO-3. A conselheira Valéria Aparecida Tomazinho Marques, presidente do Conselho Municipal de Saúde, abriu a presente reunião apresentando a pauta do dia e informou que haveria alteração na ordem da pauta, ou seja, Denis Roberto apresentaria primeiro o Pré Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027. Durante a reunião foi apresentado pelo Sr. Dênis Victorino, o projeto da LOA para o exercício de 2027, sendo demonstradas as receitas previstas, contemplando as fontes de recursos municipais, estaduais e federais, bem como suas respectivas áreas e esferas de aplicação. Na apresentação das despesas, foi demonstrada a fixação da despesa prevista para o exercício de 2027, com destaque para as ações e programas vinculados aos blocos da área da Saúde, identificando-se também a origem dos recursos destinados à execução das respectivas ações. Após a apresentação, foi aberta a palavra aos membros do Conselho para manifestação, esclarecimento de dúvidas, apresentação de sugestões e demais considerações relacionadas ao Projeto da LOA 2027. Ao final da reunião, foi reforçada aos conselheiros a possibilidade de encaminhamento de sugestões por meio do canal disponibilizado pela Prefeitura Municipal para o recebimento das contribuições da população, ficando estabelecido como prazo final para o envio das sugestões o dia 07 de agosto de 2026. A cópia do Pré Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA-2027, entregue pelo senhor Dênis

Victorino seguirá no anexo I da presente Ata. A conselheira Cíntia Funabashi, farmacêutica e Coordenadora do SAE/CTA fez uso da palavra e destacou que é de grande importância os conselheiros entenderem um pouco do planejamento, até porque as despesas são infinitas e a previsão do orçamento é finita, e o orçamento tem que se encaixar dentro da legislação. O conselheiro Egydio também fez uso da palavra e informou que os municípios acabam investindo mais na alta complexidade, pois é onde a demanda é maior e é por isso que se faz necessário investir na Atenção Primária a Saúde. Egydio esclarece que haverá ampliação de objeto para utilização da emenda no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) disponibilizado pelo deputado Jilmar Tatto e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados pelo deputado Nilto Tatto, para o Programa Saúde na Escola (PSE). A Secretaria Municipal de Educação, para o plano de aplicação para compra de material paradidático, sugeriu que sejam incluídos as pré escolas para serem contempladas com esse material, nos temas saúde mental e saúde bucal. O plano de ampliação foi aprovado. Egydio informou que continua alto o número de faltosos em consultas e exames agendados na rede municipal de saúde, e que, em um levantamento realizado, foi constatado mais de 4.000 (quatro mil) faltosos, desde janeiro de 2026, sendo a maioria das faltas no período 0 a 13 dias entre o agendamento e a consulta. Egydio também esclareceu que foi publicada a Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública, que traz todas as regras para aquisições e prestações de contas pelo poder público dos recursos oriundos de emendas impositivas, e que, após essa publicação, foi necessário que o município assinasse Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público, para aplicação desses recursos, tudo visando mais transparência na utilização desses recursos. A conselheira Cíntia voltou a fazer uso da palavra e apresentou a PAM 2026 (Programação Anual de Metas de IST/HIV/Aids e Hepatites), apresentou os dados epidemiológicos do município em 2025, com análise situacional, produção, diretrizes, metas e ações de planejamento para 2026. Informou também que o incentivo repassado pelo governo estadual é no valor de R\$ 112.744,80 (cento e doze mil reais, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a contrapartida municipal é no valor de R\$ 28.186,20 (vinte oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), que há um saldo do exercício anterior no valor de R\$ 75.290,47 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 188.035,27 (cento e oitenta e oito mil, trinta e cinco reais e vinte sete centavos), para desenvolvimento de ações previstas no PAM 2026. Após apreciação, a



Programação Anual de Metas (PAM) foi aprovado por unanimidade. Informou ainda que o município, através do Programa Municipal IST/HIV/Aids e Hepatites e SAE/CTA, foi premiado pela segunda vez no Programa de Qualificação do Estado de São Paulo – Prêmio Luiza Matida, Selo de Boas Práticas em HIV/Aids, tendo sido premiado com o SELO OURO e que a entrega do prêmio possivelmente acontecerá em outubro na cidade de São Paulo. O documento apresentado por Cíntia Funabashi seguirá no anexo II da presente Ata. Egydio informa que está em andamento um novo processo de pactuação da Santa Casa, no componente PMAE Ambulatorial, com aumento da Oferta de Cuidados Integrados (OCI), na área de exames pré operatórios. Demanda aprovada. A conselheira Mariza relata que os pacientes que fazem exames na Santa Casa não levam esses exames na Unidade de Atenção Primária a Saúde, e que precisam saber quais exames foram feitos, para que os mesmos não sejam solicitados novamente. A conselheira Larissa sugere que seja estabelecido um fluxo de contra referência, para que os exames feitos através das OCI sejam acessados pelos profissionais da Atenção Primária a Saúde. O conselheiro Egydio esclarece que o objetivo da OCI é a resolubilidade do problema, motivo pelo qual ele foi encaminhado para atendimento de especialidade. A conselheira Mariza também questionou se há previsão da divulgação da lista de espera de exames e consultas. Egydio esclarece que para que essa divulgação aconteça, toda a rede de assistência tem que funcionar, que a equipe do NIS tem trabalhado para solucionar o problema, e que há dificuldade de alocação de recurso para contratar o serviço, e que será aberto processo licitatório, que, demora mais ou menos 60 dias. Em seguida, a conselheira Iraciana, médica veterinária, Assessora de Departamento/Vigilância em Saúde, fez uso da palavra e apresentou o Boletim Vigilância em Saúde dos meses de: Maio, Junho e Julho de 2026 que seguirá no Anexo III da presente Ata. Não havendo mais nada a tratar, a conselheira Valéria, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente reunião, e eu Claudemira Paiva de Oliveira Ferrer, secretariei e digitei a presente Ata que após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os conselheiros presentes em lista de presença no Anexo IV da presente Ata.

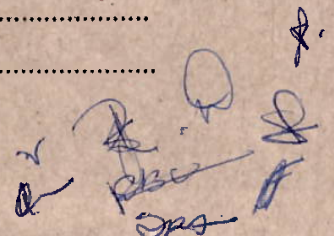
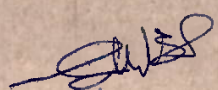
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de Julho de 2026.

Lista de Presença da Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Cíntia da Cunha Alfredo Funabashi.....

Claudemira Paiva de Oliveira Ferrer.....

Deise Pereira Ramalho da Silva.....





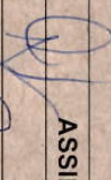
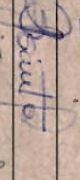
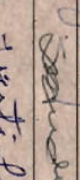
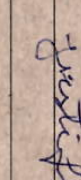
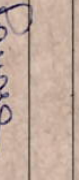
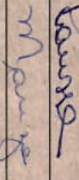
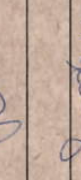
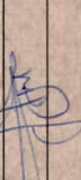
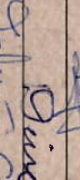
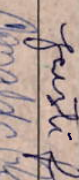
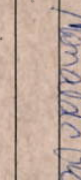
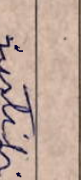
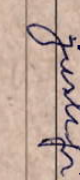
Egydio Tonini Nogueira Neto.....
Iraciana Messias de Paiva.....
Larissa Rosa Gonçalves Pilan.....
Lidiana Girotto Floreste.....
Mariza Moreira.....
Ronalda Rosa Silva.....
Rosa Braz Quinhoneiro.....
Shirlei Rodrigues Andrade.....
Sílvia Rodrigues dos Santos.....
Valéria Aparecida Tomazinho Marques.....
Convidados:
Denis Roberto Victorino da Silva.....
Evelise Helena Pontes B. Silveira.....



Lista de Presença Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Dia: 29/07/2026 – Horário: 08 h

Local: Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal

NOMES	SEGMENTO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Egydio Tonini Nogueira Neto (TITULAR)	Dep. de Saúde – Gestor	
Cintia da Cunha Alfredo Funabashi (SUPLENTE)	Dep. de Saúde – Gestor	
Renata Maria Pilan Rosa (TITULAR)	Dep. de Assistência Social – Gestor	
Silvia Rodrigues dos Santos (SUPLENTE)	Dep. de Educação – Gestor	
Shirlei Rodrigues Andrade (TITULAR)	Santa Casa – Prestador	
Wanderli Silva Estela (SUPLENTE)	Santa Casa – Prestador	
Aline Mariane F. Venâncio dos Santos (TITULAR)	Labclin – Prestador	
Ellen Khenayfis Haddad (SUPLENTE)	Unidade Radiológica – Prestador	
Larissa Rosa Gonçalves Pilan (TITULAR)	ESF – Trabalhador	
Mariza Moreira (SUPLENTE)	UBS – Trabalhador	
Edna dos Santos Cordeiro Gomes (TITULAR)	Sindserv – Trabalhador	
Plínio Fernandes Martins (SUPLENTE)	Sindserv – Trabalhador	
Iraciana Messias de Paiva (TITULAR)	Dep. de Saúde – Trabalhador	
Deise Pereira Ramalho da Silva (SUPLENTE)	Dep. de Saúde – Trabalhador	
Valéria Ap. Tomazinho Marques (TITULAR)	Santa Casa – Trabalhador	
Lidiana Giroto Floreste(SUPLENTE)	Santa Casa – Trabalhador	
Ébio Olegário de Paula Junior (TITULAR)	Deficientes – APAE – Usuário	
Rita de Cássia Valarelli Amaral (SUPLENTE)	Deficientes – APAE – Usuário	
Ronaldi Rosa Silva (TITULAR)	Crianças – Casa Abrigo – Usuário	
Amanda Eugenia A. M. de Andrade (SUPLENTE)	Crianças – Casa Lar – Usuário	
Luciane Rezende Costa Kill (TITULAR)	Famílias – Assoc. Combate ao Câncer – Usuário	
Ciléia Aparecida Moreira Lacerda (SUPLENTE)	Famílias – Assoc. Combate ao Câncer – Usuário	



Claudemira de Oliveira Paiva Ferrer (TITULAR)	Religiosas – Casa Paroquial – Usuário	
Rafael de Souza Morais (SUPLENTE)	Religiosas – Pastores – Usuário	
Jean Adriano Pereira (TITULAR)	Assoc. de Bairros – Zona Rural – Usuário	
Milton Janegitz (SUPLENTE)	Assoc. de Bairros – Zona Rural – Usuário	
Rita Garcia Leal (TITULAR)	Assoc. de Bairro – Zona Urbana – Usuário	
Roseli de Souza (SUPLENTE)	Assoc. de Bairro – Zona Urbana – Usuário	
Rosa Brás Quinhoneiro (TITULAR)	Idosos – CCI – Usuário	
Osni Berti Ampudia (SUPLENTE)	Idosos – Lar dos Idosos – Usuário	
Manuel Amílcar dos Santos Queiroz (TITULAR)	Meio Ambiente – ONG Salvar – Usuário	
José Lopes (SUPLENTE)	Meio Ambiente – ONG Salvar – Usuário	

Ercilene Helena Pontes B. Silveira

CNPJ nº 03



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a Programação Anual de Metas em IST/HIV/AIDS e Hepatites (PAM 2026).

O Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.508 de 11 de maio de 2007.

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de setembro de 1990.

Considerando o Decreto nº 7.067/2023 que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 e 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014.

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada dia 29/07/2026.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Metas em IST/HIV/AIDS e Hepatites (PAM 2026).

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA APARECIDA TOMAZINHO MARQUES
Data: 06/08/2026 15:50:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria Aparecida Tomazinho Marques

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.

Cep: 19.700-021 Fone/Fax: (18) 3361-9910 E-mail: secretariasaude@eparaguacu.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Orçamentaria Anual da Saúde para 2027, tendo em vista as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

O Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.508 de 11 de maio de 2007.

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de setembro de 1990.

Considerando o Decreto nº 7.067/2023 que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 e 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014.

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada dia 29/07/2026.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta Orçamentaria Anual da Saúde para 2027, tendo em vista as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO..

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de agosto de 2026.

Valéria Aparecida Tomazinho Marques

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

VALERIA APARECIDA TOMAZINHO MARQUES

Data: 06/08/2026 15:50:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.

Cep: 19.700-021 Fone/Fax: (18) 3361-9910 E-mail: secretariasaude@eparaguacu.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Núcleo de Licitações, a Dispensa de Licitação 13/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro do veículo oficial Toyota – Corolla XEI 2.0 Flex – ano/modelo – 2026/2026 - Placa URI4B29. Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações no Documento de Formalização de Demanda no site <https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br/index.php/editais/editais-de-compras>. Esclarecimentos sobre o processo, assim como o encaminhamento das propostas poderão ser feitas das seguintes formas: via e-mail: licitacao@paraguacupaulista.sp.leg.br.

Prazo para envio das propostas: até 17 de agosto de 2026, às 17 horas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de agosto de 2026.

Fábio Fernando Siqueira dos Santos – Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Núcleo de Licitações, a Dispensa de Licitação 14/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, consistente no fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado simétrico de 1 Gbps (1.000 Mbps), com disponibilidade permanente, fornecimento de endereços IPs fixos, suporte técnico especializado, monitoramento do circuito e garantia dos níveis mínimos de disponibilidade e desempenho, visando atender às necessidades da Câmara Municipal. Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência no site <https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br/index.php/editais/editais-de-compras>. Esclarecimentos sobre o processo, assim como o encaminhamento das propostas poderão ser feitas das seguintes formas: via e-mail: licitacao@paraguacupaulista.sp.leg.br.

Prazo para envio das propostas: até 17 de agosto de 2026, às 17 horas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de agosto de 2026.

Fábio Fernando Siqueira dos Santos – Presidente da Câmara